



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.106

- DOURADOS, MS

- TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024

- 36 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

**LEI Nº 5.175, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

*“Institui o dia 14 de fevereiro como o Dia Municipal do Conselheiro dos Embaixadores Do Rei.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal do Conselheiro dos Embaixadores do Rei, a ser celebrado anualmente no dia 14 de fevereiro.

Art. 2º. Neste dia, serão promovidos, pelas instituições religiosas, encontros, oficinas, palestras, seminários para despertar e qualificar pessoas interessadas em se tornar um Conselheiro dos Embaixadores do Rei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 13 de março de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**Autoria: Vereador Sergio Nogueira -PSDB**  
**Autógrafo do Projeto de Lei nº 017/2024**

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

**Prefeitura Municipal de Dourados**  
**Mato Grosso do Sul**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E  
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: [diariosegov@dourados.ms.gov.br](mailto:diariosegov@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 22/GMD/2024**

A Diretora Geral da Guarda Municipal de Dourados – MS, usando das atribuições que lhe conferem o artigo nº 13 da Lei Complementar nº 427 de 14 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Publicar Classificação e Reclassificação dos Guardas Municipais de Dourados de acordo com a avaliação individual em conformidade com as Fichas de Progressão, referentes ao ano de 2023, de acordo com as pontuações processadas pela Comissão designada na Resolução nº Resolução n.º 02/GMD/2024, publicada no Diário Oficial do Município n.º 6.045 em 11 de janeiro de 2024.

**GM INSPETOR DE ÁREA**

CLAS.	NOME DO SERVIDOR	PONT.	COMPORTAMENTO
01	João <b>Vicente</b> Chencarek	206	EXCEPCIONAL
02	Orlean <b>Catellan</b> Teixeira	206	EXCEPCIONAL
03	<b>Crislaine</b> da Silva de Andrade	205	EXCEPCIONAL
04	<b>Ademir</b> Martins	201	EXCEPCIONAL
05	Divaldo <b>Machado</b> de Menezes	196	EXCEPCIONAL
06	Arnaldo <b>Barbosa</b> Ferreira	196	EXCEPCIONAL

**GM INSPETOR DE 1ª CLASSE**

CLAS.	NOME DO SERVIDOR	PONT.	COMPORTAMENTO
07	<b>Silvio</b> Reginaldo Peres Costa	196	EXCEPCIONAL
08	Tércio Antônio Oliveira <b>Carvalho</b>	196	EXCEPCIONAL
09	<b>Luiza</b> Ibanhes	196	EXCEPCIONAL
10	Nivaldo <b>Gamarra</b>	191	EXCEPCIONAL
11	José <b>Rubens</b> Barbosa	191	EXCEPCIONAL
12	<b>Vanderly</b> Pedro de Lima	191	EXCEPCIONAL
13	Eugênio <b>Mendes</b>	191	EXCEPCIONAL
14	<b>Moisés</b> Gonçalves de Souza	191	EXCEPCIONAL
15	<b>Evaldo</b> Eliandro de Souza	191	EXCEPCIONAL
16	<b>Wilson</b> Binsfeld	181	BOM

**GM INSPETOR DE 2ª CLASSE**

CLAS.	NOME DO SERVIDOR	PONT.	COMPORTAMENTO
17	João Augusto <b>Dourado</b> Alves	193	EXCEPCIONAL
18	Dalberto Cristovão Gonçalves <b>Ribas</b> Fujii	192	EXCEPCIONAL
19	Luiz <b>Sérgio</b> Gabriel	191	EXCEPCIONAL
20	<b>Dirceu</b> Aparecido Martins Arbués	191	EXCEPCIONAL

**RESOLUÇÕES**

21	<b>Acácio</b> Kobus Júnior	191	EXCEPCIONAL
22	Denivaldo <b>Rodrigues</b> Barbosa de Souza	191	EXCEPCIONAL
23	<b>Maria</b> Aparecida dos Santos	191	EXCEPCIONAL
24	<b>Agnaldo</b> Ribeiro da Silva	190	EXCEPCIONAL
25	Jonecir dos Santos <b>Ferreira</b>	189	EXCEPCIONAL
26	<b>Sérgio</b> Mondadori	187	EXCEPCIONAL
27	<b>Porfírio</b> Arguelho Riveiro Júnior	187	EXCEPCIONAL
28	<b>Claudia</b> Vieira da Silva Ortega	187	EXCEPCIONAL
29	<b>Ivonete</b> da Silva	185	EXCEPCIONAL
30	Ângela <b>Cristina</b> Decian de Pellegrin	182	EXCEPCIONAL

**GM INSPETOR DE 3ª CLASSE**

CLAS.	NOME DO SERVIDOR	PONT.	COMPORTAMENTO
31	Márcio <b>Teles</b> Arguelho	187	EXCEPCIONAL
32	<b>Gerson</b> Pereira Borges Júnior	186	EXCEPCIONAL
33	Maria <b>Ercília</b> de Medeiros Oliveira	182	EXCEPCIONAL
34	<b>Israel</b> Paulo Moisés de Oliveira	182	EXCEPCIONAL
35	Eleandro Aparecido <b>Miqueletti</b>	182	EXCEPCIONAL
36	Odair Faleiros da Silva <b>Junior</b>	182	EXCEPCIONAL
37	<b>Itamar</b> de Jesus Pires	182	EXCEPCIONAL
38	Marcos Cezar da Silva <b>Leite</b>	182	EXCEPCIONAL
39	Ademar <b>Cabral</b> de Araújo	182	EXCEPCIONAL
40	Weslei Henklain <b>Ferruzzi</b>	182	EXCEPCIONAL
41	<b>Marcos</b> Antonio de Brito	182	EXCEPCIONAL
42	Juvenal Costa dos <b>Santos</b>	182	EXCEPCIONAL
43	<b>Rosimeire</b> Ferreira Costa	182	EXCEPCIONAL
44	<b>Lourival</b> Freitas Santos	182	EXCEPCIONAL
45	<b>Laura</b> Rodrigues Patrício	182	EXCEPCIONAL
46	<b>César</b> de Camargo Leme	182	EXCEPCIONAL
47	<b>Eunice</b> Gonçalves Gomes	182	EXCEPCIONAL
48	<b>Margareth</b> Chaves Lopes	182	EXCEPCIONAL
49	João <b>Taylor</b> Leite Aranda	182	EXCEPCIONAL
50	<b>Sônia</b> Regina Pinheiro	181	EXCEPCIONAL
51	<b>Adriana</b> Araújo <b>Alonso</b>	181	EXCEPCIONAL
52	<b>Luziett</b> Araújo de Oliveira	180	EXCEPCIONAL
53	<b>Patrícia</b> Pires da Silva	180	EXCEPCIONAL
54	Luiz Carlos <b>Gama</b> dos Santos	178	BOM
55	<b>Daniel</b> Alves dos Santos	176	EXCEPCIONAL
56	Jonas dos Santos <b>Valiente</b>	175	EXCEPCIONAL
57	<b>Alair</b> Teixeira Rodrigues	173	EXCEPCIONAL
58	José Ferreira <b>Lopes</b> Filho	173	EXCEPCIONAL
59	Olavo <b>Henrique</b> dos Santos	172	EXCEPCIONAL
60	Nilson <b>Araújo</b> Figueredo	171	EXCEPCIONAL
61	Gustavo Franco <b>Félix</b>	166	ÓTIMO

**GM SUBINSPETOR**

CLAS.	NOME DO SERVIDOR	PONT.	COMPORTAMENTO
62	<b>Aires</b> Luiz de Lima	201	EXCEPCIONAL
63	Alvanei Souza <b>Pereira</b>	191	EXCEPCIONAL
64	<b>Carla</b> da Silva Silveira	182	EXCEPCIONAL
65	<b>Roberto</b> Alves da Silva	182	EXCEPCIONAL
66	<b>Lindalva</b> dos Santos Oliveira	181	EXCEPCIONAL
67	Gledson <b>Gimenes</b> dos Santos	173	ÓTIMO
68	Odair <b>Alves</b> Teixeira	165	EXCEPCIONAL
69	Ademir <b>Ribeiro</b>	161	EXCEPCIONAL
70	Adriano Santos <b>De Jesus</b>	158	EXCEPCIONAL
71	<b>Josimar</b> Cavalcante de Oliveira	158	EXCEPCIONAL
72	<b>Cleber</b> Augusto Soares Júnior	156	EXCEPCIONAL
73	Kleber Juliano de <b>Almeida</b>	153	EXCEPCIONAL
74	Marcelo <b>De Brito</b>	153	EXCEPCIONAL
75	Marcos Augusto de <b>Alencastro</b> Silva	153	EXCEPCIONAL
76	<b>Liliane</b> Kelly Oliveira Santos Cardoso	153	EXCEPCIONAL

**RESOLUÇÕES**

77	<b>Jamil</b> da Costa Matos	153	EXCEPCIONAL
78	Rodriano <b>Fernandes</b>	153	EXCEPCIONAL
79	Liliane <b>Graziele</b> Cespedes de Souza Nascimento	153	EXCEPCIONAL
80	<b>Rodrigo</b> Vitorino da Cruz	153	EXCEPCIONAL
81	<b>Michelly</b> Mendes da Silva	153	EXCEPCIONAL
82	<b>Inacio</b> Domingos de Souza	153	EXCEPCIONAL
83	<b>Jean Pierre</b> Sott	153	EXCEPCIONAL
84	<b>Elaine</b> Cristina Barbosa Silveira	153	EXCEPCIONAL
85	Antônio Carlos de Oliveira <b>Barreto</b>	150	EXCEPCIONAL
86	Adão <b>Viegas</b> Martins	145	ÓTIMO

**GM SUPERVISOR**

CLAS.	NOME DO SERVIDOR	PONT.	COMPORTAMENTO
87	<b>Adriana</b> Narciso Simão Reis	190	EXCEPCIONAL

**GM 2ª CLASSE**

CLAS.	NOME DO SERVIDOR	PONT.	COMPORTAMENTO
88	Fábio Luis <b>Comelli</b>	119	ÓTIMO
89	<b>Leidy</b> Dayane dos Santos Rodrigues	114	ÓTIMO
90	Gustavo Alberto Pereira <b>Dos Anjos</b>	114	ÓTIMO
91	Daniel Brunetto <b>Cari</b>	114	ÓTIMO
92	<b>Fabio</b> Telles David	114	ÓTIMO
93	<b>Jadir</b> da Rosa Luiz	114	ÓTIMO
94	Lucas <b>Messala</b> dos Santos Gomes	114	ÓTIMO
95	<b>Rafael</b> Pereira da Silva de Souza	114	ÓTIMO
96	Camila da Silva <b>Coimbra</b>	114	ÓTIMO
97	Wenderson de Oliveira <b>Muniz</b>	114	ÓTIMO
98	Elivelton Moreira de <b>Farias</b>	114	ÓTIMO
99	Elvis Fernandes Ferreira <b>Lima</b>	114	ÓTIMO
100	<b>Luiz</b> Henrique Muhl de Carvalho	114	ÓTIMO
101	<b>Juliana</b> dos Santos Pereira Cari	114	ÓTIMO
102	<b>Ariane</b> Francisca Romero	114	ÓTIMO
103	Márcio dos Santos <b>Barcelos</b>	114	ÓTIMO
104	Felipe <b>Porto</b> de Oliveira	114	ÓTIMO
105	César Augusto <b>Sestari</b>	114	ÓTIMO
106	Jonatan <b>Calebe</b> Diniz Costa	114	ÓTIMO
107	<b>Fernando</b> Henrique Miguelão da Silva	114	ÓTIMO
108	Miriam dos Santos <b>Ricco</b>	114	ÓTIMO
109	Silvio de Jesus Rodrigues <b>Bazzano</b>	114	ÓTIMO
110	Jonas <b>Laier</b> Nogueira Junior	114	ÓTIMO
111	<b>Jean Carlos</b> Freitas dos Santos	114	ÓTIMO
112	<b>Eduardo</b> Mendes Rocha	114	ÓTIMO
113	Leandro de Souza <b>Silva</b>	114	ÓTIMO
114	Cristiano de Souza <b>Nonato</b>	114	ÓTIMO
115	Rodrigo <b>Acunha</b> Ferreira	114	ÓTIMO
116	Márcio <b>Rocha</b> Escobilha Rodrigues	114	ÓTIMO
117	Eduardo Henrique <b>Cordeiro</b> dos Santos	114	ÓTIMO
118	<b>Reginaldo</b> Pirolo	114	ÓTIMO
119	<b>Suzane</b> Carvalho da Silva	114	ÓTIMO
120	<b>Renata</b> Moreira da Silva	114	ÓTIMO
121	<b>Rosane</b> Johann Braun	114	ÓTIMO
122	Alisson Bruno Nogueira <b>Hermann</b>	114	ÓTIMO
123	<b>Ana Paula</b> da Silva Gonzales	113	ÓTIMO
124	Augusto <b>Cueva</b> Ramalheiro	113	ÓTIMO
125	Carmem <b>Paiva</b> Azambuja	113	ÓTIMO
126	<b>Rubia</b> Cristina Wachter Rocha	108	BOM

**GM 3ª CLASSE**

CLAS	NOME DO SERVIDOR	PONT.	COMPORTAMENTO
127	Tamires Marques do <b>Amaral</b>	114	ÓTIMO
128	Samuel <b>Roldino</b> Gonçalves	114	ÓTIMO

**RESOLUÇÕES**

129	<b>Helio</b> Soares de Oliveira	114	ÓTIMO
130	<b>Osny</b> Alves de Oliveira	114	ÓTIMO
131	Máximo William <b>Caetano</b> Rocha	114	ÓTIMO
132	<b>Wagner</b> Souza da Silva	114	ÓTIMO
133	Nilson da <b>Silva Junior</b>	114	ÓTIMO
134	Guilherme Pinto <b>Vieira</b>	114	ÓTIMO
135	<b>Paula</b> da Silva Buarque Gusmão Bonilha	114	ÓTIMO
136	<b>Solange</b> Gomes Lysik	114	ÓTIMO
137	Douglas de Sousa Brito <b>Da Cruz</b>	114	ÓTIMO
138	<b>Waldenilson</b> Pereira Cabral	114	ÓTIMO
139	Mauricio <b>Firmino</b> de Andrade	114	ÓTIMO
140	<b>Willian</b> Santos Rodrigues	114	ÓTIMO
141	<b>Nadia</b> Rosa dos Santos	114	ÓTIMO
142	<b>Adilson</b> Sanches da Silva	114	ÓTIMO
143	<b>Barbara</b> Pivetta Queiroz	114	ÓTIMO
144	Giovanna Aparecida Bezerra <b>Duarte</b> Sakaguti	114	ÓTIMO
145	Daniel Leite <b>Monteiro</b>	114	ÓTIMO
146	Cauê Alexandre Anderson <b>Serra</b>	114	ÓTIMO
147	Stefano Patrick <b>Moura</b>	114	ÓTIMO
148	Maria Sonia <b>Marques</b> de Oliveira	114	ÓTIMO
149	Leonardo <b>Zanatta</b> Munarini	114	ÓTIMO
150	Fernando <b>Moreira</b> da Silva	114	ÓTIMO
151	<b>Robson</b> Santos de Oliveira	114	ÓTIMO
152	Jhonatan <b>Acosta</b> Constancio	114	ÓTIMO
153	Silvio <b>Melgarejo</b> de Oliveira	114	ÓTIMO
154	Anderson de Sousa <b>Lagoa</b>	114	ÓTIMO
155	Cassiano Ramos <b>Torales</b>	114	ÓTIMO
156	Jefferson Esmerio <b>Dos Santos</b>	114	ÓTIMO
157	Renan <b>Matia</b> Ribeiro	114	ÓTIMO
158	Giovanna Cleunice <b>Muglia</b>	114	ÓTIMO
159	Luis Paulo <b>De Paula</b> Daniel	114	ÓTIMO
160	<b>Jackeline</b> de Souza Andrade	114	ÓTIMO
161	Adriano Rodrigues <b>Pinheiro</b>	114	ÓTIMO
162	Jose Ailton Melo do <b>Nascimento</b>	114	ÓTIMO
163	Gleyce Kelly <b>Arevalo</b> Zulato	114	ÓTIMO
164	Rodrigo Soares <b>Barros</b>	114	ÓTIMO
165	<b>Luiz Henrique</b> Roberto da Silva	114	ÓTIMO
166	Bruno Gonçalves <b>Aguilieri</b>	114	ÓTIMO
167	<b>André</b> Luiz Gonçalves de <b>Souza</b>	114	ÓTIMO
168	Jhonys Abreu <b>Santana</b>	114	ÓTIMO
169	Marcos Matheus <b>Leivas</b> Leite	114	ÓTIMO
170	Wellington Luiz Benedito <b>Ostemberg</b>	108	BOM
171	Gabriel Fernando <b>Rossetto</b> Rodrigues	106	BOM

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município.

Dourados/MS, 05 de abril de 2024.

**Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento**  
Diretora Geral da GMD

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 23/2024/ADM/GMD**

Designa servidores para atuarem como Fiscal, Fiscal Suplente, Gestor e Gestor Suplente do Contrato n.º 064/2024/DL/PMD

A DIRETORA-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica designado o servidor Hélio Soares de Oliveira - Matrícula: 114.772.414-1 para atuar como fiscal técnico do contrato n.º 064/2024/DL/PMD, proveniente do processo de licitação n.º 266/2023 – pregão eletrônico n.º 076/2023 celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa R JUAREZ DE ALMEIDA.

Art. 2º. Fica designado o servidor Máximo William Caetano Rocha - Matrícula: 114.770.296-2, para atuar como fiscal técnico suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal técnico titular.

Art. 3º. Fica designada a servidora Crislaine da Silva de Andrade – Matrícula: 43811-1 para atuar como fiscal administrativa.

Art. 4º. Fica designado o servidor Sérgio Mondadori- Matrícula: 47681-1, para atuar como fiscal administrativo suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 5º. A gestão do contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Eleandro Aparecido Miqueletti - Matrícula: 48201-1, designado conforme Decreto Nº 2.931 de 20 de fevereiro de 2024, publicado no D.O.M. n.º 6.073 do dia 23 de fevereiro de 2024 de 2023 o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 6º. Fica designado o servidor José Rubens Barbosa – Matrícula: 43981-1, como Gestor Suplente do contrato, o qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados (MS), 05 de abril de 2.024.

**LILIANE GRAZIELE CESPEDES DE SOUZA NASCIMENTO**  
**Diretora-Geral da GMD**

---

**RESOLUÇÃO Nº 30/SEMAD/DGO, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.**

Designa servidores para atuarem como Fiscal e Gestor do Empenho n.º 1079 de 22 Março de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica designada a servidora Fernanda Gonçalves Garcia - Matrícula:114768430-2 para atuar como fiscal do empenho n.º 1079 de 22 de Março de 2024, proveniente do processo de licitação n.º 338/2023 – pregão eletrônico n.º 086/2023 celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI.

Art. 2º. A gestão financeira do empenho e seu objeto será feita por meio da servidora Gracielly França de Brito Pagnoncelli - Matrícula: 114771829-1, designada pela Secretaria Municipal de Administração, através do Decreto N.º 2.585 de 19 de Setembro de 2023, publicada no D.O.M. n.º 5.981 do dia 29 de Setembro de 2023, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de março de 2024.

Dourados (MS), 05 de Abril de 2.024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**



**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 31/SEMAD/DGO, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.**

Designa servidoras para atuarem como Fiscal e Gestor do Empenho n.º 1080 de 22 Março de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica designada a servidora Fernanda Gonçalves Garcia - Matrícula:114768430-2 para atuar como fiscal do empenho n.º 1080 de 22 de Março de 2024, proveniente do processo de licitação n.º 338/2023 – pregão eletrônico n.º 086/2023 celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa PROSARNIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS.

Art. 2º. A gestão financeira do empenho e seu objeto será feita por meio da servidora Gracielly França de Brito Pagnoncelli - Matrícula: 114771829-1, designada pela Secretaria Municipal de Administração, através do Decreto N.º 2.585 de 19 de Setembro de 2023, publicada no D.O.M. n.º 5.981 do dia 29 de Setembro de 2023, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de março de 2024.

Dourados (MS), 05 de Abril de 2.024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÃO Nº 32/SEMAD/DGO, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.**

Designa servidoras para atuarem como Fiscal e Gestor do Empenho n.º 1081 de 22 Março de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica designada a servidora Fernanda Gonçalves Garcia - Matrícula:114768430-2 para atuar como fiscal do empenho n.º 1081 de 22 de Março de 2024, proveniente do processo de licitação n.º 338/2023 – pregão eletrônico n.º 086/2023 celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA.

Art. 2º. A gestão financeira do empenho e seu objeto será feita por meio da servidora Gracielly França de Brito Pagnoncelli - Matrícula: 114771829-1, designada pela Secretaria Municipal de Administração, através do Decreto N.º 2.585 de 19 de Setembro de 2023, publicada no D.O.M. n.º 5.981 do dia 29 de Setembro de 2023, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de março de 2024.

Dourados (MS), 05 de Abril de 2.024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÃO Nº 33/SEMAD/DGO, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.**

Designa servidoras para atuarem como Fiscal e Gestor do Empenho n.º 1082 de 22 Março de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica designada a servidora Fernanda Gonçalves Garcia - Matrícula:114768430-2 para atuar como fiscal do empenho n.º 1082 de 22 de Março de 2024, proveniente do processo de licitação n.º 338/2023 – pregão eletrônico n.º 086/2023 celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI -ME.

Art. 2º. A gestão financeira do empenho e seu objeto será feita por meio da servidora Gracielly França de Brito Pagnoncelli - Matrícula: 114771829-1, designada pela Secretaria Municipal de Administração, através do Decreto N.º 2.585 de 19 de Setembro de 2023, publicada no D.O.M. n.º 5.981 do dia 29 de Setembro de 2023, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de março de 2024.

Dourados (MS), 05 de Abril de 2.024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 34/SEMAD/DGO, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.**

Designa servidoras para atuarem como Fiscal e Gestor do Empenho n.º 1084 de 22 Março de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica designada a servidora Fernanda Gonçalves Garcia - Matrícula:114768430-2 para atuar como fiscal do empenho n.º 1084 de 22 de Março de 2024, proveniente do processo de licitação n.º 338/2023 – pregão eletrônico n.º 086/2023 celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa SANI-GRAN LTDA - ME.

Art. 2º. A gestão financeira do empenho e seu objeto será feita por meio da servidora Gracielly França de Brito Pagnoncelli - Matrícula: 114771829-1, designada pela Secretaria Municipal de Administração, através do Decreto N.º 2.585 de 19 de Setembro de 2023, publicada no D.O.M. n.º 5.981 do dia 29 de Setembro de 2023, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de março de 2024.

Dourados (MS), 05 de Abril de 2.024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÃO Nº 35/SEMAD/DGO, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.**

Designa servidores para atuarem como Fiscal, Fiscal Suplente e Gestor do Contrato n.º 089/2024/DL/PMD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica designada a servidora Fernanda Gonçalves Garcia - Matrícula:114768430-2 para atuar como fiscal do contrato n.º 089/2024/DL/PMD, proveniente do processo de licitação n.º 338/2023 – pregão eletrônico n.º 086/2023 celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa RCA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Art. 2º. Fica designado o servidor Robson Elias dos Santos - Matrícula: 114766295-1, para atuar como fiscal suplente do contrato, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação da fiscal titular.

Art. 3º. A gestão financeira do contrato e seu objeto será feita por meio da servidora Gracielly França de Brito Pagnoncelli - Matrícula: 114771829-1, designada pela Secretaria Municipal de Administração, através do Decreto N.º 2.585 de 19 de Setembro de 2023, publicada no D.O.M. n.º 5.981 do dia 29 de Setembro de 2023, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de março de 2024.

Dourados (MS), 05 de Abril de 2.024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÃO Nº 36/SEMAD/DGO, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.**

Designa servidores para atuarem como Fiscal, Fiscal Suplemento e Gestor do Contrato n.º 087/2024/DL/PMD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica designada a servidora Fernanda Gonçalves Garcia - Matrícula:114768430-2 para atuar como fiscal do contrato n.º 087/2024/DL/PMD, proveniente do processo de licitação n.º 338/2023 – pregão eletrônico n.º 086/2023 celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa MAXBRIIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.

Art. 2º. Fica designado o servidor Robson Elias dos Santos - Matrícula: 114766295-1, para atuar como fiscal suplente do contrato, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação da fiscal titular.

Art. 3º. A gestão financeira do contrato e seu objeto será feita por meio da servidora Gracielly França de Brito Pagnoncelli - Matrícula: 114771829-1, designada pela Secretaria Municipal de Administração, através do Decreto N.º 2.585 de 19 de Setembro de 2023, publicada no D.O.M. n.º 5.981 do dia 29 de Setembro de 2023, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de março de 2024.

Dourados (MS), 05 de Abril de 2.024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**



**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 37/SEMAD/DGO, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.**

Designa servidores para atuarem como Fiscal, Fiscal Suplemento e Gestor do Contrato n.º 090/2024/DL/PMD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica designada a servidora Fernanda Gonçalves Garcia - Matrícula: 114768430-2 para atuar como fiscal do contrato n.º 090/2024/DL/PMD, proveniente do processo de licitação n.º 338/2023 – pregão eletrônico n.º 086/2023 celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa SNOP CORRELATOS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA.

Art. 2º. Fica designado o servidor Robson Elias dos Santos - Matrícula: 114766295-1, para atuar como fiscal suplente do contrato, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação da fiscal titular.

Art. 3º. A gestão financeira do contrato e seu objeto será feita por meio da servidora Gracielly França de Brito Pagnoncelli - Matrícula: 114771829-1, designada pela Secretaria Municipal de Administração, através do Decreto N.º 2.585 de 19 de Setembro de 2023, publicada no D.O.M. n.º 5.981 do dia 29 de Setembro de 2023, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de março de 2024.

Dourados (MS), 05 de Abril de 2.024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº Can/03/375/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CANCELAR o gozo das férias da Servidora Pública Municipal, MARIA DA CONCEICAO CELESTINO BARBOSA, matrícula 155121-2, ocupante do cargo de Pedagogo (SEMAD), 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 08/04/2024 à 22/04/2024, (DO n.º 6.097 de 27/03/2024, pg 05 Resolução n.º FE/03/231/2024/SEMAD), conforme CI N.º 34/2024/CP/SEMAD, protocolado em 04/04/2024, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar n.º 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Republica-se por incorreção****RESOLUÇÃO/SEMED n. 018 de 27 de Março de 2024.**

*“Dispõe sobre a remoção de Servidor do Grupo de Apoio à Gestão Educacional, na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 118, de 31 de dezembro de 2007.

**R E S O L V E :**

Art. 1º. Remover a Servidora Pública Municipal CELIA VELASQUE DE VILHAGRA, matrícula: 147071-3, ocupante do cargo Auxiliar de Apoio Educacional, da Escola Municipal Profª Iria Lúcia Wilhelm Konzen para a Escola Municipal Prefeito Luiz Antônio Alvares Gonçalves, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º. Fica determinado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da SEMED que faça as devidas comunicações necessárias para a Secretaria Municipal de Administração a fim de que o presente ato seja anotado na pasta funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor após o término da licença médica da servidora.

Dourados/MS, 27 de Março de 2024.

**Carlos Vinícius da Silva Figueiredo**  
**Secretário Municipal de Educação**

**RESOLUÇÕES****Rerratificação da Resolução nº. Av/03/461/2013/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

CONSIDERANDO o contido no Parecer nº. 275/2024/SEMAD/Jurídico e Decisão de fls. (23) do Secretário Municipal de Administração, constante do Processo Administrativo nº 1407/2012, tendo como requerente a servidora LINDÁLIA LOPES RAMOS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Rerratificar a Resolução nº. Av/03/461/2013/SEMAD, publicada no Diário Oficial – Ano XV – Nº 3.454 – Página 08, do dia 03 de abril de 2013. Passando a constar: “Averbação por Tempo de Serviço de “648 (seiscentos e quarenta e oito) dias, de serviços prestados à Secretaria de Estado de Educação, na função de professora convocada, nos períodos de: 03/02/1999 a 30/12/1999 e de 11/02/2000 a 31/12/2000”.

Parágrafo único. Ficam ratificados os demais termos da resolução referida no caput.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência da resolução ora rerratificada.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos 05 de abril de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Rerratificação da Resolução nº. Av/11/8389/2005/SEMGEPI**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

CONSIDERANDO o contido no Parecer nº. 278/2024/SEMAD/Jurídico e Decisão de fls. (17) do Secretário Municipal de Administração, constante do Processo Administrativo nº 2160/2005, tendo como requerente a servidora AMAIUZA SOUZA SANCHES,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Rerratificar a Resolução nº. Av/11/8389/2005/SEMGEPI, publicada no Diário Oficial do Município de Dourados-MS n.º 1.673, de 24/11/2005, Passando a constar: “Averbação por Tempo de Serviço de “212 (duzentos e doze) dias, de serviços prestados à esta municipalidade, nos períodos de: 01/03/1998 a 30/06/1998 e de 01/02/2000 a 30/04/2000”.

Parágrafo único. Ficam ratificados os demais termos da resolução referida no caput.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência da resolução ora rerratificada.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos 05 de abril de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Rerratificação da Resolução nº. Av/11/8.522/05/SEMGEp**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

CONSIDERANDO o contido no Parecer nº. 276/2024/SEMAD/Jurídico e Decisão de fls. (57) do Secretário Municipal de Administração, constante do Processo Administrativo nº 2162/2005, tendo como requerente a servidora LEONICE PIEDADE GOMES,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Rerratificar a Resolução nº. Av/11/8.522/05/SEMGEp, Passando a constar: “Averbação por Tempo de Serviço de “2.493 (dois mil, quatrocentos e noventa e três) dias, de serviços prestados à esta municipalidade, nos períodos de: 21/12/1992 a 05/06/1997, 15/01/2001 a 31/12/2001, 02/01/2002 a 31/12/2002 e de 01/02/2003 a 30/06/2003”.

Parágrafo único. Ficam ratificados os demais termos da resolução referida no caput.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência da resolução ora rerratificada.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos 05 de abril de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAIS**

**ORGÃOS COLEGIADOS**  
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 003/2024**

Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/AGETTRAN/DOURADOS-MS torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

D)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;

PROVIDO PARCIALMENTE= recurso foi acatado parcialmente;

NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;

AO ORGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Dourados-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigindo ao CETRAN/MS;

b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Dourados-MS, 08 de ABRIL de 2024.

**Rodrigo Thiago Ximenes de Almeida Renovato**  
Presidente da Jari/Dourados-MS

**ANEXO AO EDITAL DE PÚBLICAÇÃO n. 004/2024.**

<b>n. Processo</b>	<b>n. Placa</b>	<b>n. Auto de Infração</b>	<b>Resultado</b>
2471/2024	BYF-0043	WF000527425	NÃO PROVIDO
2360/2024	QAA-4A71	NC00021499	PROVIDO
1943/2024	DNI-9098	HF00062860	NÃO PROVIDO
1247/2024	NSB-3B19	WF00046849	NÃO PROVIDO
2474/2024	RWG-6I36	NC00021868	NÃO PROVIDO
2233/2024	RHN-1E44	NF00051533	NÃO PROVIDO
1961/2024	QAA-3718	WF00047045	NÃO PROVIDO
2562/2024	RWI-1H62	WF00054601	NÃO PROVIDO
2420/2024	RWE-7H92	WF00048604	NÃO PROVIDO
2431/2024	HTG-7786	WF00052277	NÃO PROVIDO
2433/2024	HTG-7786	WF000540	NÃO PROVIDO
3174/2024	RWD-7I35	WF00053537	NÃO PROVIDO
3333/2024	AXI-8I29	NC00022151	NÃO PROVIDO
2657/2024	OOU-1E99	WF00051838	NÃO PROVIDO
3112/2024	HQQ-9273	WF00055302	PROVIDO
3108/2024	HQQ-9273	WF00048347	PROVIDO
3604/2024	HRR-OD21	NC00017614	NÃO PROVIDO

## EDITAIS

## Edital Nº 006/2024/SEMS/DVS/CCZ

A Prefeitura Municipal de Dourados através do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) que, dentre outras funções, fiscaliza o cumprimento da **Lei 3965 de 22 de Fevereiro de 2016** que dispõe sobre o controle de doenças zoonóticas como, febre amarela, dengue, zika vírus, febre Chikungunya, dentre outras, no âmbito do Município de Dourados.

Considerando as infrações previstas na lei supracitada com presença de irregularidade(s) nos imóveis de natureza residencial, terreno baldio e comercial.

Considerando a potencialidade de tal(is) irregularidade(s) promover(em) a infestação de vetores de zoonoses diversas, bem como animais sinantrópicos peçonhentos ou não.

Encontram-se multados os imóveis abaixo descritos.

Os proprietários terão prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir desta publicação para defesa ou quitação da multa, sob pena dos valores serem inscritos em dívida ativa com posterior execução judicial.

A documentação escrita para defesa deverá ser encaminhada **exclusivamente via correios**, com aviso de recebimento (A.R.) ou via SEDEX, dentro do prazo acima citado, para o setor de Entomologia do Centro de Controle de Zoonoses situado na Rua Vicente Lara 855, Jardim Guaicurus, CEP 79837-066.

Proprietário/ Responsável	Logradouro	Bairro	Quadra	Lote	BIC	Insc. Imobiliária	Notificação	Auto de Infração	Infração	Valor em R\$
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Manoel Domingos da Silva	Res. Greenville II	120	07	133803	00.05.80.65.180.000-5	5708/2023	347/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua DA 03	Res. Greenville II	113	18	133674	00.05.80.76.030.000-3	5657/2023	348/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua B	Res. Greenville II	113	14	133670	00.05.80.76.250.000-0	5651/2023	350/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Sebastiao Giolando	Res. Greenville II	119	05	133773	00.05.80.71.170.000-1	5695/2023	352/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua A	Res. Greenville II	120	18	133822	00.05.80.65.010.000-0	5707/2023	353/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Noe de Mello	Res. Greenville II	113	07	133660	00.05.80.76.180.000-0	5639/2023	354/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Noe de Mello	Res. Greenville II	113	09	133662	00.05.80.76.200.000-7	5641/2023	355/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Noe de Mello	Res. Greenville II	113	08	133661	00.05.80.76.190.000-4	5640/2023	356/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua D	Res. Greenville II	110	17	133585	00.05.80.63.010.000-4	5613/2023	357/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Sebastiao Giolando	Res. Greenville II	110	19	133587	00.05.80.63.030.000-3	5611/2023	358/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Sebastiao Giolando	Res. Greenville II	110	18	133586	00.05.80.63.020.000-9	5612/2023	359/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Sebastiao Giolando	Res. Greenville II	110	20	133588	00.05.80.63.040.000-8	5610/2023	360/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Sebastiao Giolando	Res. Greenville II	110	21	133589	00.05.80.63.050.000-2	5609/2023	361/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Sebastiao Giolando	Res. Greenville II	110	26	133594	00.05.80.63.100.000-3	5608/2023	362/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Sebastiao Giolando	Res. Greenville II	110	27	133595	00.05.80.63.110.000-8	5607/2023	363/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua D	Res. Greenville II	108	17	133525	00.05.80.75.010.000-1	5699/2023	365/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Ana Tereza D. do Souza	Res. Greenville II	107	22	133493	00.05.80.81.060.000-5	5718/2023	366/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua D	Res. Greenville II	105	02	133322	00.05.80.86.130.000-9	5663/2023	368/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Local 01	Res. Greenville II	105	28	133349	00.05.80.86.110.000-0	5658/2023	369/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Local 01	Res. Greenville II	105	25	133346	00.05.80.86.080.000-8	5659/2023	370/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua E	Res. Greenville II	105	18	133339	00.05.80.86.010.000-6	5661/2023	371/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Ana Tereza D. do Souza	Res. Greenville II	104	22	133293	00.05.80.80.060.000-2	5668/2023	372/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Ana Tereza D. do Souza	Res. Greenville II	104	27	133298	00.05.80.80.110.000-3	5665/2023	373/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Severino Lucena de Vasconcelos	Res. Greenville	83	12	128276	00.05.94.41.010.000-5	4984/2023	374/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	RS 1.300,00

## EDITAIS

Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Ana Tereza D. do Souza	Res. Greenville II	104	26	133297	00.05.80.80.100.000-9	5666/2023	375/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Honorio Pereira de Almeida	Res. Greenville II	118	02	133740	00.05.80.77.130.000-0	5649/2023	376/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Noe de Mello	Res. Greenville II	118	07	133745	00.05.80.77.180.000-2	5647/2023	377/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua DA 03	Res. Greenville II	118	21	133759	00.05.80.77.050.000-5	5705/2023	380/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua DA 03	Res. Greenville II	117	11	133722	00.05.80.83.220.000-0	5697/2023	381/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua A	Res. Greenville II	117	16	133727	00.05.80.83.270.000-2	5696/2023	383/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Ana Tereza D. do Souza	Res. Greenville II	114	18	133701	00.05.80.82.030.000-4	5656/2023	384/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Noe de Mello	Res. Greenville II	119	20	133788	00.05.80.71.040.000-4	5694/2023	385/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua DA 03	Res. Greenville II	114	13	133696	00.05.80.82.240.000-6	5652/2023	386/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua A	Res. Greenville II	114	01	133684	00.05.80.82.120.000-3	5653/2023	387/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua DA 03	Res. Greenville II	118	18	133756	00.05.80.77.020.000-1	5644/2023	388/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua A	Res. Greenville II	111	03	133599	00.05.80.64.140.000-4	5603/2023	390/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua A	Res. Greenville	111	04	133600	00.05.80.64.150.000-9	5602/2023	391/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua A	Res. Greenville II	113	03	133656	00.05.80.76.140.000-1	5637/2023	393/2023	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua A	Res. Greenville II	112	02	133627	00.05.80.70.130.000-0	5631/2024	394/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua A	Res. Greenville II	112	01	133626	00.05.80.70.120.000-6	5632/2023	395/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Noe de Mello	Res. Greenville II	112	17	133642	00.05.80.70.020.000-2	5627/2023	396/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua B	Res. Greenville II	112	16	133641	00.05.80.70.010.000-8	5628/2023	397/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua B	Res. Greenville II	112	15	133640	00.05.80.70.260.000-8	5629/2023	398/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua B	Res. Greenville II	112	14	133639	00.05.80.70.250.000-3	5630/2023	399/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Sebastião Giolando	Res. Greenville II	111	26	133623	00.05.80.64.090.000-3	5635/2023	402/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua A	Res. Greenville II	111	01	133597	00.05.80.64.120.000-5	5605/2023	404/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua A	Res. Greenville II	111	02	133598	00.05.80.64.130.000-0	5604/2023	405/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua DA 10	Res. Greenville II	110	05	133573	00.05.80.63.170.000-5	5626/2023	406/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua DA 10	Res. Greenville II	110	06	133574	00.05.80.963.180.000-0	5624/2023	407/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua DA 10	Res. Greenville II	110	07	133575	00.05.80.63.190.000-4	5623/2023	408/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua DA 10	Res. Greenville II	111	09	133605	00.05.80.64.200.000-0	5693/2023	409/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua DA 10	Res. Greenville	111	12	133608	00.05.80.64.230.000-3	5601/2023	411/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua DA 10	Res. Greenville II	111	14	133610	00.05.80.64.250.000-2	5673/2023	412/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua B	Res. Greenville II	111	15	133612	00.05.80.64.260.000-7	5672/2023	413/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua DA 10	Res. Greenville II	110	04	133573	00.05.80.63.160.000-0	5625/2023	415/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua DA 10	Res. Greenville II	110	14	133582	00.05.80.63.260.000-4	5616/2023	417/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua DA 10	Res. Greenville II	110	13	133581	00.05.80.63.250.000-0	5617/2023	418/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua DA 10	Res. Greenville II	110	12	133580	00.05.80.63.240.000-5	5618/2023	419/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua DA 10	Res. Greenville II	110	11	133579	00.05.80.63.230.000-0	5619/2023	420/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua DA 10	Res. Greenville II	110	10	133578	00.05.80.63.220.000-6	5620/2023	421/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua D	Res. Greenville II	110	15	133583	00.05.80.63.270.000-9	5615/2023	422/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00
Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua D	Res. Greenville II	110	16	133584	00.05.80.63.280.000-3	5614/2023	423/2024	Art. 3º, Art. 2º inciso I	R\$ 1.300,00

Priscila da Silva  
Mat. 114764322-2

Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ  
Dourados - MS



**EXTRATOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024.****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.  
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

**COMPROMITENTE FORNECEDOR:**

DESCARTAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 11.815.774/0001-97  
Valor Total: R\$ 13.202,00 ( treze mil e duzentos e dois reais)

PROCESSO Nº 343/2023: Pregão Eletrônico nº 091/2023.

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual aquisição de material hospitalar, objetivando atender necessidades da secretaria municipal de saúde e suas unidades.

DESCARTAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
12	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELASTICO - na cor branca, confeccionada em falso tecido, com três camadas, sendo uma camada interna filtrante, com finalidade de impedir a passagem orgânica de bactérias, pregueada, com clips nasal e elastico, hipoalergica garantindo boa ventilação, embalado em caixa c/50 pecas, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, nr. do lote e registro no MS.	CX	4.600	PREVEMAX PREVEMAX	R\$ 2,87

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelas condições estabelecidas nesta presente Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: As obrigações decorrentes da execução do objeto serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e será formalizada através de:

Nota de Empenho ou documento equivalente, quando a execução não envolver obrigações futuras;

Nota de Empenho ou documento equivalente e Contrato de execução, quando presente obrigações futuras.

PRAZO: 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 18 de Março de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.  
CNPJ: 03.155.926/0001-44

ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA  
CNPJ: 14.115.388/002-61

PROCESSO Nº 200/2023

Pregão Eletrônico nº 049/2023. Ata de Registro nº 058/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de medicamentos judicializados, que devem ser disponibilizados na Rede do Sistema Único de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00 .Secretaria Municipal De Saúde

12.02.Fundo Municipal De Saúde

10.303.144.Suporte Profilático e Terapêutico

2125.Aquisição De Medicamentos Não Pactuados

33.90.91.Sentenças Judiciais

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$5.961,60 (Cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

GESTOR E /OU FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2024

Secretaria Municipal de Administração.



**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

CNPJ:18.483.775/0001-20

PROCESSO Nº 241/2023 -

Pregão Eletrônico nº 064/2023. Ata de Registro nº 060/2023

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais de prescrição médica (tiras de glicemia, lancetas e seringas), que devem ser disponibilizados na Rede do Sistema Único de Saúde, destinados aos portadores de diabetes mellitus atendidos pelo Serviço INSULINA+ através da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00.Secretaria Municipal De Saúde

12.02.Fundo Municipal De Saúde

10.303.144.Suporte Profilático E Terapêutico

2124.Aquisição De Medicamentos Pactuados Tripartite (Resumo E Protocolos)

33.90.32. Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

**GESTOR E /OU FISCAL DO CONTRATO:** Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 DE ABRIL DE 2024

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ36.441.185/0001-17

PROCESSO Nº 241/2023 -

Pregão Eletrônico nº 064/2023. Ata de Registro nº 060/2023

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais de prescrição médica (tiras de glicemia, lancetas e seringas), que devem ser disponibilizados na Rede do Sistema Único de Saúde, destinados aos portadores de diabetes mellitus atendidos pelo Serviço INSULINA+ através da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00.Secretaria Municipal De Saúde

12.02.Fundo Municipal De Saúde

10.303.144.Suporte Profilático E Terapêutico

2124.Aquisição De Medicamentos Pactuados Tripartite (Resumo E Protocolos)

33.90.32. Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**GESTOR E /OU FISCAL DO CONTRATO:** Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 DE ABRIL DE 2024

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ:18.493.600/0001-02

PROCESSO Nº 338/2023:

Pregão Eletrônico nº 086/2023 Ata de Registro de Preços nº 058/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se a aquisição de materiais de limpeza e higienização, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.00.Secretaria Municipal de Administração

07.01.Secretaria Municipal de Administração

4.122.0108.Administração Geral

2005.Despesas com Custeio da Administração Municipal

33.90.30.Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 26.848,15 ( Vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

GESTOR E/OU FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 03 de Abril de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO**

**EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 101/2023 VEREADOR FÁBIO LUIS DA SILVA, Nº 180/2023 VEREADOR JUSCELINO RODRIGUES CABRAL E Nº 250/2023 VEREADOR SERGIO NOGUEIRA.**

Fica dispensado a realização de Chamamento Público para a celebração do Termo de Colaboração nº 007/2024/SEMAS junto ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE “DOM ALBERTO” - CEIA, Organização da Sociedade Civil - OSC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.144.612/0001-58, com sede na Rua Cornélia Cerzósimo de Souza, nº 935 – Jardim Cuiabazinho, na cidade de Dourados/MS.

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de material de consumo, material permanente e contratação de serviços de terceiros, conforme plano de trabalho, no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), o qual será repassado com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

A presente OSC foi autorizada pela Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro 2022 a receber transferência de recursos públicos, estando previamente cadastrada ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

O Município de Dourados abre prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato na Imprensa Oficial, para qualquer impugnação, que deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Anexo ao CAM, Parque dos Jequitibás, Dourados/MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo. E, não havendo, este se tornará definitivo.

Dourados-MS, 09 de abril de 2024.

**Fabiana Baggio Cassel**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:42.456.341/0001-16

**PROCESSO Nº 338/2023:**

Pregão Eletrônico nº 086/2023 Ata de Registro de Preços nº 059/2024

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se a aquisição de materiais de limpeza e higienização, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

07.00.Secretaria Municipal de Administração

07.01.Secretaria Municipal de Administração

4.122.0108.Administração Geral

2005.Despesas com Custeio da Administração Municipal

33.90.30.Material de Consumo

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 63.385,40 ( Sessenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

**GESTOR E/OU FISCAL DO CONTRATO:** Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de Abril de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,

CNPJ:10.144.274/0001-08

**PROCESSO Nº 338/2023:**

Pregão Eletrônico nº 086/2023 Ata de Registro de Preços nº 051/2024

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se a aquisição de materiais de limpeza e higienização, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

07.00.Secretaria Municipal de Administração

07.01.Secretaria Municipal de Administração

4.122.0108.Administração Geral

2005.Despesas com Custeio da Administração Municipal

33.90.30.Material de Consumo

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 23.431,25 ( Vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

**GESTOR E/OU FISCAL DO CONTRATO:** Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de Abril de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATOS****PUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 6100****ONDE CONSTA:****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2023/DL/PMD****PASSA A CONSTAR:****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2023/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA PROCESSO:303/2022 Pregão Eletrônico nº 078/2022

OBJETO: É o Segundo Termo Aditivo; trata-se da alteração do CNPJ da contratada inicial, no caso, a empresa Cristália - Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, que passa a constar no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, Inscrição Estadual nº 374.076.430.177 e endereço situada na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147) KM 46,2 - Loteamento Nações Unidas, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13974-908.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024/RH/AGETTRAN****PARTES:**

Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados - AGETTRAN

Servidores relacionados conforme Anexo Único

PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Contratação de profissionais: Auxiliar de Serviços Manutenção e Apoio (30 horas Semanais), objetivando atender as necessidades da Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados – AGETTRAN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

15.00 - Secretaria Municipal de Planejamento

15.06 – Agência Municipal de Transportes e Trânsito

15.452.111 - Programa de Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados

2.054 – Desenvolvimento das Atividades de Gestão Administrativa

31.90.04.01 – Contratação por tempo determinado

Fonte de Recursos 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para o cargo mencionado. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos: a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.271,32 (Aux. de Serv. Manutenção e Apoio 30 horas).

GESTOR DO CONTRATO: ERIC MASSAHIDE ONO

FISCAL DO CONTRATO: CRISTIANO PEREIRA DE SOUZA

**Mariana de Souza Neto****Diretora Presidente - Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados - AGETTRAN****Anexo Único**

NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
JESSICA CABULÃO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio	04 de Abril de 2024	03 de Abril de 2025	AGETTRAN

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024/RH/SEMS****PARTES:**

Secretaria Municipal de Saúde  
Servidores relacionados conforme anexo

**PROCESSO:** Contrato Temporário

**OBJETO:** Médico (40 horas semanais); Técnico de Enfermagem (40 horas semanais); Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio (40 horas semanais); Enfermeiro (40 horas semanais); Psicólogo (40 horas semanais); Fisioterapeuta (40 horas semanais); para prestação de serviços nas Unidades de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde  
12.02 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.142 - Fortalecimento da Rede de Atenção Primária a Saúde  
2.118 - Manutenção, Implementação e Ampliação da Rede de Atenção Primária em Saúde  
31900401 - Contratados

**VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para os cargos mencionados. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

**VALOR MENSAL DO CONTRATO** R\$ 9.868,14 (Médico 40 horas semanais); R\$ 3.102,12 (Técnico de Enfermagem 40 horas semanais); R\$ 1.695,09 (Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio 40 horas semanais); R\$ 7.160,10 (Enfermeiro 40 horas semanais); R\$ 7.160,10 (Psicólogo 40 horas semanais); R\$ 7.160,10 (Fisioterapeuta 40 horas semanais);

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Waldno Pereira de Lucena Júnior  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO EXTRATO Nº 014/2024**

NOME DO FUNCIONARIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA EXERCICIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
BEATRIZ QUEIROZ DA SILVA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	01/04/2024	31/03/2025	26.047.001.019 - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA ALTOS DO INDAIA
JUCIELE DA SILVA BARBONE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO - 40 HORAS	01/04/2024	31/03/2025	26.047.001.019 - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA ALTOS DO INDAIA
ANA MARIA MATTIAZZI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO - 40 HORAS	01/04/2024	31/03/2025	26.047.001.059 - EQUIPE DE SAUDE CABECEIRA ALEGRE
MARIA KAROLINA CYLES ALVES	ENFERMEIRO - 40 HORAS	01/04/2024	31/03/2025	26.047.001.032 - EQUIPE DE SAUDE JARDIM MARACANA
EDNA ROSELIA DE SOUZA PEREIRA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	01/04/2024	31/03/2025	26.047.001.054 - UNIDADE BASICA DE SAUDE IDELFONSO PEDROSO
DANIELLY LARISSA SILVA DOS REIS	ENFERMEIRO - 40 HORAS	01/04/2024	31/03/2025	26.047.001.031 - EQUIPE DE SAUDE JOQUEI CLUBE
VICTOR MASSAYUKI FERREIRA SUMIDA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	03/04/2024	02/04/2025	26.047.001.036 - EQUIPE DE SAUDE PARQUE DO LAGO II
TANISE DE OLIVEIRA FERNANDES	PSICÓLOGO - 40 HORAS	01/04/2024	31/03/2025	26.047.001.031 - EQUIPE DE SAUDE JOQUEI CLUBE
ALETEIA HENKLAIN FERRUZI	PSICÓLOGO - 40 HORAS	01/04/2024	31/03/2025	26.047.001.054 - UNIDADE BASICA DE SAUDE IDELFONSO PEDROSO
JONATAS GARCIA TEIXEIRA	PSICÓLOGO - 40 HORAS	01/04/2024	31/03/2025	26.047.001.032 - EQUIPE DE SAUDE JARDIM MARACANA
JACQUELINE SILVA MÁSCOLI	PSICÓLOGO - 40 HORAS	01/04/2024	31/03/2025	26.047.001.036 - EQUIPE DE SAUDE PARQUE DO LAGO II
CAROLINA MIDORI SAKO	FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS	01/04/2024	31/03/2025	26.047.001.032 - EQUIPE DE SAUDE JARDIM MARACANA
FABIO PASSOS DOS SANTOS	MÉDICO - 40 HORAS	01/04/2024	31/03/2025	26.047.001.032 - EQUIPE DE SAUDE JARDIM MARACANA
SAMUEL LUCAS CALMON RODRIGUES	MÉDICO - 40 HORAS	01/04/2024	31/03/2025	26.047.001.036 - EQUIPE DE SAUDE PARQUE DO LAGO II
MARIA FRANCISCA RODRIGUES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO - 40 HORAS	02/04/2024	01/04/2025	26.047.001.019 - EQUIPE DE SAUDE FAMILIA ALTOS DO INDAIA

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024/RH/SEMS****PARTES:**

Secretaria Municipal de Saúde  
Servidores relacionados conforme anexo

**PROCESSO:** Contrato Temporário

**OBJETO:** Médico (40 horas semanais); Técnico de Enfermagem (40 horas semanais); Auxiliar de Odontologia (40 horas semanais); para prestação de serviços nas Unidades de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.142 - Fortalecimento da Rede de Atenção Primária a Saúde

2.118 - Manutenção, Implementação e Ampliação da Rede de Atenção Primária em Saúde

31900401 - Contratados

**VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para os cargos mencionados. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

**VALOR MENSAL DO CONTRATO** R\$ 9.868,14 (Médico 40 horas semanais); R\$ 3.102,12 (Técnico de Enfermagem 40 horas semanais); R\$ 1.695,09 (Auxiliar de Odontologia 40 horas semanais);

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Waldno Pereira de Lucena Júnior

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO EXTRATO Nº 015/2024**

NOME DO FUNCIONARIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA EXERCICIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
LEUSA GONÇALVES ORTEGA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	08/04/2024	07/04/2025	EQUIPE DE SAUDE FAMILIA ALTOS DO INDAIA
QUEYLA BESEN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	08/04/2024	07/04/2025	EQUIPE DE SAUDE GUAICURUS
LILIAN APARECIDA GAIA RIBEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	08/04/2024	07/04/2025	UNIDADE BASICA DE SAUDE IDELFONSO PEDROSO
SILVANIA COELHO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	09/04/2024	08/04/2025	EQUIPE DE SAUDE FAMILIA PARQUE DAS NACOES II
EXODA ROSA ARAN DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	08/04/2024	07/04/2025	EQUIPE DE SAUDE JOQUEI CLUBE
ROSILENE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - 40 HORAS	08/04/2024	07/04/2025	EQUIPE DE SAUDE JOQUEI CLUBE
MARCELO CARDOSO OLIVEIRA	MÉDICO - 40 HORAS	08/04/2024	07/04/2025	EQUIPE DE SAUDE FAMILIA PARQUE DAS NACOES II
ANA FLAVIA ALVES	MÉDICO - 40 HORAS	08/04/2024	07/04/2025	UNIDADE BASICA DE SAUDE IDELFONSO PEDROSO

**DESPACHO / PREGÃO ELETRÔNICO - SEMD****DESPACHO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

O Secretário Municipal de Administração de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do “EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024/DL/PMD”, publicado em 27 de março de 2024, no Diário Oficial do Município nº 6097, página 22, relativo ao Processo de Licitação nº 193/2023 (Pregão Eletrônico nº 043/2023), devido à falha na elaboração do mesmo (Número de Contrato em Duplicidade).

Dourados – MS, 05 de Abril de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração



**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD****EDITAL 001FUNSAUD DE 09 DE ABRIL DE 2024****TERCEIRO Processo Seletivo Simplificado  
Para Formação de Cadastro de Reserva Para Contratação Temporária  
Profissionais de nível médio para atuarem nas unidades da FUNSAUD**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio do seu Diretor Presidente, JAIRO JOSE DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" de nº 1.502 de 12 de Março de 2024 e Diretor Administrativo, nomeado pelo Decreto de "P" nº 1.503 de 12 de Março de 2024, Daniely Heloise Toledo, em conformidade com a Lei Complementar nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, torna PÚBLICA:

Abertura de inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (PSCR), visando à seleção de candidatos ao preenchimento de VAGAS TEMPORÁRIAS constantes do Anexo I deste Edital, para funcionamento da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados dos serviços e das unidades por ela administrados, disciplinada pela Lei Complementar nº 245, de 03.04.14, publicada no Diário Oficial do Município nº. 3703, de 08.04.2014, e, criada pelo Decreto n. 1021 de 14/04/2014 publicado no Diário Oficial n. 3710 de 22/04/2014, obedecida a ordem classificatória durante o prazo de validade previsto neste Edital, e de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva – 03/FUNSAUD/2024 será regulado pelas normas contidas no presente edital.
- 1.2 O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro de reserva de empregados temporários para desempenharem a função nas unidades da FUNSAUD, em Dourados – MS, em vagas que surgirem durante a vigência do Edital, cuja finalidade precípua é suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da carência de pessoal.
- 1.3. O presente Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva – 03 FUNSAUD/2024 destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais em atendimento as necessidades de recursos humanos da FUNSAUD, sendo que as funções, requisitos, atribuições, jornada de trabalho e a remuneração constam no Anexo I deste Edital.
- 1.4. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais, a serem publicados, obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.
- 1.5. O processo seletivo obedecerá ao cronograma constante do Anexo II deste Edital.
- 1.6. A seleção dos candidatos será realizada mediante Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações, referentes ao Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva – 03/FUNSAUD/2024, no Site oficial do Diário Oficial de Dourados.
- 1.8. Eventuais impugnações ou pedido de esclarecimentos, poderão ser interpostos em até 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital;
- 1.9. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) dados em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

**2. DOS REQUISITOS**

- 2.1. São Requisitos para participar do PSCR 03/FUNSAUD/2024:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - b) Não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civis;
  - c) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
  - d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - e) Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga;
  - f) Não acumular cargo ou emprego público das esferas federal estadual ou municipal salvo acumulação admitida na Constituição Federal desde que haja compatibilidade de horários;
  - g) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa e/ou condenado em processo administrativo disciplinar.
  - h) Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados;
  - i) Os contratos terão natureza administrativa e serão firmados, com observância da ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital, e na medida das necessidades da FUNSAUD;
  - j) Gozar de boa saúde, a ser comprovada por meio de atestado de saúde ocupacional no ato da contratação;
  - k) Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para a função;
  - l) Não serão cobradas taxas de inscrição para nenhum dos cargos mencionados neste edital;
  - m) Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos no item 3.2;
  - n) O candidato que prestar declaração falsa e/ou inexata terá sua inscrição cancelada em consequência, anulada todos os atos ainda que aprovado, mesmo que o fato for constatado posteriormente.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições serão inteiramente gratuitas e realizadas exclusivamente na sede da FUNSAUD na Rua Toshinobu Katayama, 820 – Vila Caramuru - Dourados.
- 3.2 As inscrições serão realizadas nos dias 15/04/2024 e 16/04/2024 das 7:30h às 10:30h, exclusivamente na sede da FUNSAUD na Rua Toshinobu Katayama, 820 – Vila Caramuru - Dourados.
- 3.3 Após o encerramento do período de inscrição do candidato não serão aceitos quaisquer pedidos para alteração.
- 3.4 Será permitida somente 01 (uma) inscrição por candidato para concorrer a uma vaga/função, caso isto não aconteça, o candidato será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso desta decisão.
- 3.5 É vedada a contratação de servidores das Administrações Direta e Indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 3.6 A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PSCR 03/FUNSAUD/2024, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.7 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.
- 3.8 A inscrição será realizada através da entrega de envelope modelo A4, lacrado, contendo as documentações requeridas conforme item 5.9 e item 6.6 deste Edital;
- 3.9 O envelope modelo A4 lacrado, contendo a documentação requerida no item 3.8, deverá ser entregue conforme item 3.2;
- 3.10 A ficha de inscrição, constante no Anexo III, deverá ser preenchida, e deverá ser entregue na sede da FUNSAUD, junto com o envelope lacrado com a documentação exigida para a inscrição, sendo que as informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão Especial de Seleção do PSCR 03/FUNSAUD/2024 o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou em desacordo com a documentação exigida no item 5.9 e item 6.6 sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.
- 3.11 O candidato deverá preencher, de forma completa e correta, todos os dados e informações solicitados no Formulário de Inscrição.
- 3.12 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir do Certame aquele que não o preencher de forma completa e correta;
- 3.13 Em caso de constatação de eventual erro cadastral decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do Certame.
- 3.14 A efetivação da inscrição do candidato somente ocorrerá após o preenchimento de todos os requisitos obrigatórios.
- 3.15 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples;
- 3.16 A FUNSAUD não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato;
- 3.17 O candidato terá a confirmação da entrega do envelope com o protocolo de recebimento constante na ficha de inscrição, constante no Anexo III;

**4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1 Os candidatos com deficiência (PCD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, são assegurados o direito de inscrição para funções do processo seletivo de cadastro de reserva cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 4.2. Em cumprimento ao Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1990, e observado o limite máximo previsto no § 2º do art. 5º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ser-lhes-ás reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 4.3. Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo de cadastro de reserva, será observado o mesmo critério definido no item 5.9, observado inclusive o número de candidatos já nomeados.
- 4.4. Consideram-se pessoas com deficiência àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 4.5. Os candidatos com deficiência são resguardados as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão deste processo seletivo de cadastro de reserva em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos, e aos demais critérios de aprovação.

**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD**

4.6. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para Pessoa Com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

4.7. As vagas oferecidas a pessoas com deficiência não preenchidas serão destinadas aos candidatos não portadores de deficiência, obedecendo-se à ordem de classificação.

4.8. Quando da admissão, o candidato deverá apresentar o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.9. Os candidatos com deficiência que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

4.10. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD;

4.11. O candidato inscrito como portador de deficiência deve cumprir os demais requisitos exigidos para participação no presente processo seletivo de cadastro de reserva, devendo ainda, especificar sua situação/condição no ato da inscrição;

4.12. Deverá ser entregue, junto com os demais documentos exigidos para a prova de títulos, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.13. Ao ser convocado para formalização do contrato por tempo determinado, o candidato deverá APRESENTAR ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PCD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.14. Após o contrato do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

4.15. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais que prestaram o presente processo seletivo, com estrita observância da ordem classificatória.

**5 . DA SELEÇÃO**

5.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório e eliminatório, mediante o seguinte procedimento:

5.2. A entrega de títulos será na Sede Administrativa da FUNSAUD, no endereço: Rua Toshinobu Katayama, 820, Vila Caramuru, Dourados – MS.

5.3. A entrega de títulos deverá ser apresentada mediante 1(uma) cópia simples dentro de envelope modelo A4 lacrado.

5.4. A não entrega dos documentos constantes no item 5.9, implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

5.5. A não comprovação dos títulos constantes no item 6.6, implicará na desclassificação do candidato, conforme item 1.6 e item 5.1;

5.6. A inscrição e entrega de títulos poderá ser entregue por terceiros mediante procuração com reconhecimento de firma.

5.7. Não serão aceitos documentos entregues via correspondência, e-mail, fax ou quaisquer meios eletrônicos.

5.8. Não serão aceitos quaisquer tipo de Curriculum.

5.9. Serão indispensáveis a apresentação das cópias legíveis dos seguintes documentos que devem estar inseridos dentro do envelope modelo A4 lacrado para efetivar a inscrição e entrega de títulos;

a) Registro de identidade (RG);

b) CPF/ CIC;

c) Documento de comprovação de escolaridade (diploma; certificado/declaração de conclusão) exigida para a função a que concorre. Para o nível médio, será necessária a apresentação da comprovação de escolaridade de nível médio e nível técnico;

d) Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;

e) Para portadores de deficiência, Laudo médico conforme item 4.12 deste edital;

**6. Atenção para o cronograma de entrega das inscrições e prova de títulos conforme documentação exigida no item 5.9;****INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS:**

DIA	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
15/04/2024 16/04/2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>Técnico de Segurança do Trabalho</li> </ul>	7:30h às 10:30h	Rua Toshinobu Katayama nº 820 – Jardim Caramuru

6.1. Após o recebimento das inscrições e dos títulos, nenhum documento poderá ser adicionado ou substituído.

6.2. Não serão aceitos quaisquer tipo de documentação após o prazo estabelecido no item 3.2 e item 6 ;

6.3. Os títulos serão pontuados conforme valores abaixo e, os candidatos serão classificados mediante a somatória dos Títulos apresentados. O candidato que não obtiver pontuação atribuída na prova de títulos será automaticamente desclassificado;

6.4. Para os cargos de nível superior, médio e técnico somente serão pontuados os títulos apresentados referentes às experiências profissionais realizadas após a colação de grau no curso de formação do cargo a que concorre à vaga.

6.5. A Nota da Prova de Títulos (NPT) será aferida com base nos critérios e pontuação explicitados nos quadros abaixo:

6.6. AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD****A) NÍVEL MÉDIO**

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
<b>01</b>	<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL:</b>		
ITENS	TÍTULOS	UNITÁRIA	MÁXIMA
	a) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado específico da área de atuação	01	5,0
	b) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização – <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, específico da área de atuação.	01	3,0
	c) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Graduação Superior, específico da área de atuação.	01	2,0
<b>TOTAL</b>			
<b>02</b>	<b>EVENTOS DE CAPACITAÇÃO:</b>		
	a) Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontro ou workshop, específicos da área de atuação, após a conclusão de curso realizados a partir de 2017, com carga de 100 horas acima.	02	30
	b) Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontro ou workshop, específicos da área de atuação, após a conclusão de curso realizados a partir de 2017, com carga de 80 a 99 horas.	02	20
	c) Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontro ou workshop, específicos da área de atuação, após a conclusão de curso realizados a partir de 2017, com carga de 40 a 79 horas.	02	10
<b>TOTAL</b>			
<b>04</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO:</b>		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão Original ou cópia em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo.	2,5 (para cada 12 meses ininterruptos trabalhados)	12
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão Original ou cópia em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho do tempo de serviço prestado na área específica do cargo.		
<b>Total</b>			
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>

6.6.1 Não serão aceitos documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.6.2 As cópias dos títulos, apresentados não poderão ser devolvidas, e não será permitido substituir títulos aos já entregues.

6.6.3 São consideradas informações necessárias nos documentos: a) carga horária; b) período de curso; c) nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) assinatura do responsável da instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático para os Eventos de capacitação;

6.6.4 Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsas de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor;

6.6.5 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez;

6.6.6 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item;

6.6.7 Não serão considerados os títulos cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade;

6.6.8 Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação;

6.6.9 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para Língua Portuguesa, por tradutor público;

6.6.10 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão ser revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme art. 48 da Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

6.6.11 A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo;

6.6.12 O resultado do total dos pontos obtidos na análise dos títulos será publicado através do Diário Oficial de Dourados.

6.7 A Nota Final do candidato será a nota da Prova de Títulos obtida pela soma dos pontos alcançados conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída conforme a tabela do item 6.6.

6.8 Será considerado reprovado e consequentemente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar a documentação necessária do item 5.9.

6.9 A comprovação das atividades de experiência poderá ser efetivada mediante apresentação de cópia da Declaração, Atestado ou Carteira Profissional - folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício, que comprovem tempo de serviço prestado na Área a que concorre à vaga, em que conste o período de início e término da atuação.

6.10 O candidato que não obtiver pontuação atribuída na prova de título implicará na sua desclassificação.

**7. DOS RECURSOS**

7.1 Será admitido recurso quanto:

- ao indeferimento de inscrição;
- ao resultado da avaliação dos títulos.
- da publicação com erro ou omissão.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos conforme item 7 e fixado no Anexo II deste Edital.

7.3 O recurso deverá ser digitado constando a qualificação completa do recorrente (nome completo, CPF e cargo a que concorre), e dirigido a Comissão Especial do Processo Seletivo de Cadastro de Reserva da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados na sede da FUNSAUD na Rua Toshinobu Katayama, 820 – Vila Caramuru – Dourados, devidamente fundamentado;

- O recurso deverá ser entregue digitado em 02 (duas) vias, assinado e dirigido para a análise da Comissão Especial do Segundo Processo Seletivo de Cadastro de Reserva;
- O resultado será publicado conforme cronograma disponível no Anexo II.

7.4 Não será objeto de análise no Recurso, documento “novo”, ou seja, aquele que não foi juntado à época da inscrição e apresentação dos títulos, devendo os documentos anexados ao recurso servirem para esclarecer a Interposição do mesmo.

7.5. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- Dirigido a Comissão Especial do PSCR 003/FUNSAUD/2024 na sede da FUNSAUD na Rua Toshinobu Katayama, 820 – Vila Caramuru - Dourados;
- Estar fundamentado e com argumentos lógicos e consistentes;

7.6. Os recursos que não preencherem os requisitos dispostos nos subitens acima serão sumariamente indeferidos.

7.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente através do Diário Oficial de Dourados.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.

8.2. Ocorrendo igualdade na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade, até o último dia de inscrição no PSCR 003/FUNSAUD/2024 e conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- obtiver maior pontuação em Tempo de Serviço;

8.3 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Diretor Presidente, JAIRO JOSE DE LIMA e Diretora Administrativa, DANIELY HELOISE TOLEDO, da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e publicado no Diário Oficial de Dourados.

**9. DA CONTRATAÇÃO**

**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD**

9.1 Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão convocados para contratação, exclusivamente, por meio de ato publicado em Diário Oficial do Município, na medida das necessidades da Administração, obedecendo-se, em qualquer caso, rigorosamente, à ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo de Cadastro de Reserva constante deste Edital.

9.2 A aprovação no certame não gera para o candidato o direito de ser contratado.

9.3 O candidato convocado se apresentará junto à sede, Rua Toshinobu Katayama, 820 – Vila Caramuru – Dourados, da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, em data e horário a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.4 O não comparecimento do candidato nos termos convocados será considerado como desistência, independente de notificação pessoal, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

9.5 Fazer declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, de 1988).

9.5.1 Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos.

9.5.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) cópia e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais.

9.6. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado conforme a necessidade da FUNSAUD, sob regime de trabalho obedecendo à CLT, nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal; Art. 30 da Lei Complementar n. 245 de 03/03/2014; Art.91 da Lei Orgânica de Dourados/MS.

9.7 Para efeitos de contratação, o candidato classificado será encaminhado para realizar Atestado de Saúde Ocupacional fornecido por profissional médico que especifique aptidão física para o cargo que concorre;

9.8 Aos candidatos portadores de deficiência, deverá ser entregue, no ato da contratação, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência com a finalidade de comprovação e avaliação.

9.9 Conforme Portaria do Ministério do Trabalho nº 384/1992: Art. 2º Considera-se fraudulenta a rescisão seguida de recontração ou de permanência do trabalhador em serviço quando ocorrida dentro dos 90 (noventa) dias subsequentes à data em que formalmente a rescisão se operou;

9.10 Não será contratado o candidato a que estiver no cargo/função a que estejam com o contrato vigente.

9.11 Não serão contratados candidatos que tenham sido desligados no período do prazo de experiência antes do prazo de 06 (seis) meses;

9.12. Não serão contratados candidatos que tenham sido desligados por justa causa antes do prazo de 06 (seis) meses);

9.13 Não serão contratados candidatos que tenham sido desligados a pedido antes do prazo de 06 (seis) meses ;

9.14 Não serão contratados candidatos que tiveram término de contrato de trabalho com a FUNSAUD antes do prazo de 06 (seis) meses;

A convocação e/ou admissões serão revogadas mediante a constatação das seguintes situações:

- a) ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- b) retorno do empregado afastado (substituído);
- c) remoção de empregado efetivo para a unidade onde houver vaga pura;
- d) Demais situações previstas na CLT.

**10. DO PRAZO DE VALIDADE**

10.1 O processo seletivo terá validade pelo período de 01(um) ano, a contar da homologação do Diretor Presidente e o Diretor Administrativo da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, podendo haver uma prorrogação por igual período e publicado, no Diário Oficial do Município de Dourados/MS.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O PSCR 003/FUNSAUD/2024, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados.

11.2. Tratando-se de processo seletivo para a contratação temporária, a aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado temporariamente. Em qualquer caso, uma vez autorizada à contratação, o candidato será convocado de acordo com sua classificação, conforme as necessidades da Administração.

11.3. O candidato será responsável pela exatidão das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades nessas informações implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato será demitido por justa causa.

11.4. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do PSCR 003/FUNSAUD/2024, bem como, pelo acompanhamento no Diário Oficial de Dourados.

11.5. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do PSCR 003/FUNSAUD/2024.

11.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório ou declaração com a classificação ou participação do referido processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial de Dourados.

11.7. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção.

11.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

11.9 A confirmação de inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, Retificadores, convocações e eventuais posteriores alterações, Instruções Normativas, das quais não poderá deixar de cumprir ou alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame.

11.10. Será eliminado o candidato que não cumprir os requisitos deste Edital;

11.11. Os candidatos serão classificados, em sequência decrescente de pontos, sendo considerados para efeitos de admissão aqueles que apresentarem maior pontuação apurada.

11.12. A Comissão Especial de Seleção do PSCR 003/FUNSAUD/2024, para efeito de análise e julgamento dos documentos apresentados, poderá a qualquer tempo, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos candidatos.

11.13. As contratações serão efetivadas à medida que houver necessidade de preenchimento das vagas/funções, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos selecionados e o prazo de validade estabelecido no item anterior, havendo dotação orçamentária suficiente;

11.14. A FUNSAUD formalizará a convocação através de Edital de convocação do PSCR 003/FUNSAUD/2024, no Diário Oficial, (<https://do.dourados.ms.gov.br/>) devendo o candidato convocado apresentar-se na data, horário e local indicado.

11.15. O candidato selecionado que não apresentar-se no prazo fixado no item anterior será considerado automaticamente desistente, fazendo-se a convocação do candidato subsequente, na ordem de classificação perdendo o direito de pleitear a admissão.

11.16. A FUNSAUD reserva-se o direito de convocar, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, os candidatos selecionados de acordo com suas necessidades ou dos serviços por ela administrados.

11.17. O candidato poderá obter informações sobre o processo seletivo pelo Diário Oficial de Dourados.

11.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a fase correspondente, circunstância que será mencionada e publicada em Edital correspondente.

11.19. O processo seletivo objeto deste edital destina-se exclusivamente à seleção para contratação por tempo determinado.

11.20. Para dirimir todas as questões decorrentes deste edital, elege-se o foro da Comarca de Dourados - MS.

Dourados/MS, 09 de abril de 2024.

Jairo Jose de Lima  
Diretor Presidente - FUNSAUD

Daniely Heloise Toledo  
Diretora Administrativa - FUNSAUD

**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD****ANEXO I – TABELA DE FUNÇÕES****II – PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**



CARGO/ FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
Técnico de Segurança do Trabalho	02	Nível médio completo; Curso Técnico de Segurança do Trabalho; Registro na Delegacia Regional do Trabalho.	Desenvolver as atribuições comuns a todos os membros da equipe na qual estiver e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais. Supervisionar as atividades ligadas à segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou inserido, bem como as atribuições específicas de acordo com o disposto em protocolos e normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidente de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente, dentre outras atividades inerentes à função. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Participar dos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde. Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos, de acordo com sua competência, quando solicitada ou verificada a necessidade.	30h	R\$1.454,40

**ANEXO II**

Cronograma de realização do Processo Seletivo 003/FUNSAUD/2024 de Cadastro de Reserva:

DATA	EVENTO
09/04/2024	Publicação do Edital
15/04/2024 e 16/04/2024	Período de Inscrição Geral e entrega de documentos e títulos Horário: 07:30h às 10:30h
23/04/2024	Resultado Parcial da Prova de Título
25/04/2024	Recurso da Prova de Título Horário: 07:30h às 10:30h e das 13h às 16:30h
30/04/2024	Resultado do Recurso
03/05/2024	Homologação

\*Todos os atos referentes a este Processo Seletivo de Cadastro de Reserva serão publicados no Diário Oficial de Dourados(<https://do.dourados.ms.gov.br/>).**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

			
<b>FUNSAUD</b>			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - TERCEIRO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA - EDITAL001/2024/FUNSAUD DE 09 DE ABRIL DE 2024			
VIA FUNSAUD			
NOME :			
DATA NASC		IDADE	
RG		CPF	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA :		SIM	NÃO
CARGO NÍVEL MÉDIO			
( ) TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO			
TERMO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO - TÍTULOS E DOCUMENTOS DO PROCESSO SELETIVO			
Declaro que estou ciente das regras contidas no Edital 001/2024 de 09 de abril de 2024 com o envelope lacrado contendo os documentos requeridos no item 5.9 e item 6.6.			
Assinatura			
TELEFONE		CELULAR	
EMAIL			
			VIA CANDIDATO
			
<b>FUNSAUD</b>			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - TERCEIRO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA - EDITAL001/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024			
Comprovante de entrega de envelope lacrado			
Assinatura:			
Comissão de Avaliação do TERCEIRO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva/2024			

**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD****EDITAL 001FUNSAUD DE 09 DE ABRIL DE 2024****QUARTO Processo Seletivo Simplificado  
Para Formação de Cadastro de Reserva Para Contratação Temporária  
Profissionais de nível superior, médio e fundamental para atuarem nas unidades da FUNSAUD**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio de seu Diretor Presidente, JAIRO JOSE DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" de nº 1.502 de 12 de Março de 2024 e Diretor Administrativo, nomeado pelo Decreto de "P" nº 1.503 de 12 de Março de 2024, Daniely Heloise Toledo, em conformidade com a Lei Complementar nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto N° 1.072 de 14 de Maio de 2014, torna PÚBLICA:

Abertura de inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (PSCR), visando à seleção de candidatos ao preenchimento de VAGAS TEMPORÁRIAS constantes do Anexo I deste Edital, para funcionamento da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados dos serviços e das unidades por ela administrados, disciplinada pela Lei Complementar nº 245, de 03.04.14, publicada no Diário Oficial do Município nº 3703, de 08.04.2014, e, criada pelo Decreto n. 1021 de 14/04/2014 publicado no Diário Oficial n. 3710 de 22/04/2014, obedecida a ordem classificatória durante o prazo de validade previsto neste Edital, e de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva – 04/FUNSAUD/2024 será regulado pelas normas contidas no presente edital.
- 1.2 O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro de reserva de empregados temporários para desempenharem a função nas unidades da FUNSAUD, em Dourados – MS, em vagas que surgirem durante a vigência do Edital, cuja finalidade precípua é suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da carência de pessoal.
- 1.3. O presente Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva – 04 FUNSAUD/2024 destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais em atendimento as necessidades de recursos humanos da FUNSAUD, sendo que as funções, requisitos, atribuições, jornada de trabalho e a remuneração constam no Anexo I deste Edital.
- 1.4. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais, a serem publicados, obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.
- 1.5. O processo seletivo obedecerá ao cronograma constante do Anexo II deste Edital.
- 1.6. A seleção dos candidatos será realizada mediante Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações, referentes ao Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva – 04/FUNSAUD/2024, no Site oficial do Diário Oficial de Dourados.
- 1.8. Eventuais impugnações ou pedido de esclarecimentos, poderão ser interpostos em até 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital;
- 1.9. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) dados em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. São Requisitos para participar do PSCR 04/FUNSAUD/2024:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga;
- f) Não acumular cargo ou emprego público das esferas federal estadual ou municipal salvo acumulação admitida na Constituição Federal desde que haja compatibilidade de horários;
- g) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa e/ou condenado em processo administrativo disciplinar.
- h) Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados;
- i) Os contratos terão natureza administrativa e serão firmados, com observância da ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital, e na medida das necessidades da FUNSAUD;
- j) Gozar de boa saúde, a ser comprovada por meio de atestado de saúde ocupacional no ato da contratação;
- k) Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para a função;
- l) Não serão cobradas taxas de inscrição para nenhum dos cargos mencionados neste edital;
- m) Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos no item 3.2;
- n) O candidato que prestar declaração falsa e/ou inexistente terá sua inscrição cancelada em consequência, anulada todos os atos ainda que aprovado, mesmo que o fato for constatado posteriormente.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições serão inteiramente gratuitas e realizadas exclusivamente na sede da FUNSAUD na Rua Toshinobu Katayama, 820 – Vila Caramuru - Dourados.
- 3.2 As inscrições serão realizadas nos dias 15/04/2024 e 16/04/2024 das 7:30h às 10:30h, exclusivamente na sede da FUNSAUD na Rua Toshinobu Katayama, 820 – Vila Caramuru - Dourados.
- 3.3 Após o encerramento do período de inscrição do candidato não serão aceitos quaisquer pedidos para alteração.
- 3.4 Será permitida somente 01 (uma) inscrição por candidato para concorrer a uma vaga/função, caso isto não aconteça, o candidato será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso desta decisão.
- 3.5 É vedada a contratação de servidores das Administrações Direta e Indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 3.6 A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PSCR 04/FUNSAUD/2024, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.7 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.
- 3.8 A inscrição será realizada através da entrega de envelope modelo A4, lacrado, contendo as documentações requeridas conforme item 5.9 e item 6.6 deste Edital;
- 3.9 O envelope modelo A4 lacrado, contendo a documentação requerida no item 3.8, deverá ser entregue conforme item 3.2;
- 3.10 A ficha de inscrição, constante no Anexo III, deverá ser preenchida, e deverá ser entregue na sede da FUNSAUD, junto com o envelope lacrado com a documentação exigida para a inscrição, sendo que as informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão Especial de Seleção do PSCR 04/FUNSAUD/2024 o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou em desacordo com a documentação exigida no item 5.9 e item 6.6 sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.
- 3.11 O candidato deverá preencher, de forma completa e correta, todos os dados e informações solicitados no Formulário de Inscrição.
- 3.12 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir do Certame aquele que não o preencher de forma completa e correta;
- 3.13 Em caso de constatação de eventual erro cadastral decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do Certame.
- 3.14 A efetivação da inscrição do candidato somente ocorrerá após o preenchimento de todos os requisitos obrigatórios.
- 3.15 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples;
- 3.16 A FUNSAUD não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato;
- 3.17 O candidato terá a confirmação da entrega do envelope com o protocolo de recebimento constante na ficha de inscrição, constante no Anexo III;

**4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1 Os candidatos com deficiência (PCD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, são assegurados o direito de inscrição para funções do processo seletivo de cadastro de reserva cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 4.2. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1990, e observado o limite máximo previsto no § 2º do art. 5º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ser-lhes-ás reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 4.3. Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo de cadastro de reserva, será observado o mesmo critério definido no item 5.9, observado inclusive o número de candidatos já nomeados.
- 4.4. Consideram-se pessoas com deficiência àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 4.5. Os candidatos com deficiência são resguardados as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão deste processo seletivo de cadastro de reserva em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos, e aos demais critérios de aprovação.



**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD**

4.6. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para Pessoa Com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

4.7. As vagas oferecidas a pessoas com deficiência não preenchidas serão destinadas aos candidatos não portadores de deficiência, obedecendo-se à ordem de classificação.

4.8. Quando da admissão, o candidato deverá apresentar o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.9. Os candidatos com deficiência que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

4.10. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD;

4.11. O candidato inscrito como portador de deficiência deve cumprir os demais requisitos exigidos para participação no presente processo seletivo de cadastro de reserva, devendo ainda, especificar sua situação/condição no ato da inscrição;

4.12. Deverá ser entregue, junto com os demais documentos exigidos para a prova de títulos, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.13. Ao ser convocado para formalização do contrato por tempo determinado, o candidato deverá APRESENTAR ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PCD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.14. Após o contrato do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

4.15. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais que prestaram o presente processo seletivo, com estrita observância da ordem classificatória.

**5. DA SELEÇÃO**

5.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório e eliminatório, mediante o seguinte procedimento:

5.2. A entrega de títulos será na Sede Administrativa da FUNSAUD, no endereço: Rua Toshinobu Katayama, 820, Vila Caramuru, Dourados – MS.

5.3. A entrega de títulos deverá ser apresentada mediante 1(uma) cópia simples dentro de envelope modelo A4 lacrado.

5.4. A não entrega dos documentos constantes no item 5.9, implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

5.5. A não comprovação dos títulos constantes no item 6.6, implicará na desclassificação do candidato, conforme item 1.6 e item 5.1;

5.6. A inscrição e entrega de títulos poderá ser entregue por terceiros mediante procuração com reconhecimento de firma.

5.7. Não serão aceitos documentos entregues via correspondência, e-mail, fax ou quaisquer meios eletrônicos.

5.8. Não serão aceitos quaisquer tipo de Curriculum.

5.9. Serão indispensáveis a apresentação das cópias legíveis dos seguintes documentos que devem estar inseridos dentro do envelope modelo A4 lacrado para efetivar a inscrição e entrega de títulos;

a) Registro de identidade (RG);

b) CPF/ CIC;

c) Documento de comprovação de escolaridade (diploma; certificado/declaração de conclusão) exigida para a função a que concorre. Para o nível médio, será necessária a apresentação da comprovação de escolaridade de nível médio e nível técnico;

d) Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;

e) Para portadores de deficiência, Laudo médico conforme item 4.12 deste edital;

**6. Atenção para o cronograma de entrega das inscrições e prova de títulos conforme documentação exigida no item 5.9;****INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS:**

DIA	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
15/04/2024 16/04/2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assistente Social</li> <li>• Analista de Planejamento</li> <li>• Técnico de Hemoterapia</li> <li>• Técnico de Informática</li> <li>• Técnico de Contabilidade</li> <li>• Cozinheiro</li> <li>• Auxiliar de Serviços Gerais I</li> </ul>	7:30h às 10:30h	Rua Toshinobu Katayama nº 820 – Jardim Caramuru

6.1. Após o recebimento das inscrições e dos títulos, nenhum documento poderá ser adicionado ou substituído.

6.2. Não serão aceitos quaisquer tipo de documentação após o prazo estabelecido no item 3.2 e item 6 ;

6.3. Os títulos serão pontuados conforme valores abaixo e, os candidatos serão classificados mediante a somatória dos Títulos apresentados. O candidato que não obtiver pontuação atribuída na prova de títulos será automaticamente desclassificado;

6.4. Para os cargos de nível superior, médio e técnico somente serão pontuados os títulos apresentados referentes às experiências profissionais realizadas após a colação de grau no curso de formação do cargo a que concorre à vaga.

6.5. A Nota da Prova de Títulos (NPT) será aferida com base nos critérios e pontuação explicitados nos quadros abaixo:

6.6. AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD****A) NÍVEL SUPERIOR**

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		QUANTIDADE	MÁXIMA
<b>01</b>	<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL:</b>		
	a) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado, específico da área de atuação.	01	5,0
	b) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado, específico da área de atuação.	01	3,0
	c) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização – <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, específico da área de atuação.	01	2,0
<b>TOTAL</b>			
<b>02</b>	<b>EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:</b>		
	a) Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontro ou workshop, específicos da área de atuação, após a conclusão de curso realizados a partir de 2017, com carga de 100 horas acima, específicos da área de atuação.	02	30
	b) Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontro ou workshop, específicos da área de atuação, após a conclusão de curso realizados a partir de 2017, com carga de 80 a 99 horas, específicos da área de atuação.	01	05
	c) Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontro ou workshop, específicos da área de atuação, após a conclusão de curso realizados a partir de 2017, com carga de 40 a 79 horas, específicos da área de atuação.	01	05
<b>TOTAL</b>			
<b>04</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO:</b>		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão Original ou cópia em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo.	2,5 (para cada 12 meses ininterruptos trabalhados)	20
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão Original ou cópia em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho do tempo de serviço prestado na área específica do cargo.		
<b>Total</b>			
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>

**B) NÍVEL MÉDIO**

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
<b>01</b>	<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL:</b>		
	a) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado específico da área de atuação	01	5,0
	b) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização – <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, específico da área de atuação.	01	3,0
	c) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Graduação Superior, específico da área de atuação.	01	2,0
<b>TOTAL</b>			
<b>02</b>	<b>EVENTOS DE CAPACITAÇÃO:</b>		
	a) Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontro ou workshop, específicos da área de atuação, após a conclusão de curso realizados a partir de 2017, com carga de 100 horas acima.	02	30
	b) Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontro ou workshop, específicos da área de atuação, após a conclusão de curso realizados a partir de 2017, com carga de 80 a 99 horas.	02	20
	c) Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontro ou workshop, específicos da área de atuação, após a conclusão de curso realizados a partir de 2017, com carga de 40 a 79 horas.	02	10
<b>TOTAL</b>			
<b>04</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO:</b>		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão Original ou cópia em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo.	2,5 (para cada 12 meses ininterruptos trabalhados)	12
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão Original ou cópia em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho do tempo de serviço prestado na área específica do cargo.		
<b>Total</b>			
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>

**C) NÍVEL FUNDAMENTAL**

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		QUANTIDADE	MÁXIMA
<b>01</b>	<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL:</b>		
	a) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Graduação superior.	01	3,0
	c) Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Ensino Médio	01	2,0
<b>TOTAL</b>			
<b>02</b>	<b>EVENTOS DE CAPACITAÇÃO:</b>		
	a) Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontro ou workshop, específicos da área de atuação, realizados a partir de 2017, com carga de 100 horas acima.	01	25
	b) Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontro ou workshop, específicos da área de atuação, realizados a partir de 2017, com carga de 80 a 99 horas.	01	20
	c) Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontro ou workshop, específicos da área de atuação, realizados a partir de 2017, com carga de 40 a 79 horas.	02	20
<b>TOTAL</b>			
<b>03</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO:</b>		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão Original ou cópia em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo.	2,5 (para cada 12 meses ininterruptos trabalhados)	12
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão Original ou cópia em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho do tempo de serviço prestado na área específica do cargo.		
<b>Total</b>			
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>

**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD**

- 6.6.1 Não serão aceitos documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
- 6.6.2 As cópias dos títulos, apresentados não poderão ser devolvidas, e não será permitido substituir títulos aos já entregues.
- 6.6.3 São consideradas informações necessárias nos documentos: a) carga horária; b) período de curso; c) nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) assinatura do responsável da instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático para os Eventos de capacitação;
- 6.6.4 Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsas de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor;
- 6.6.5 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez;
- 6.6.6 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item;
- 6.6.7 Não serão considerados os títulos cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade;
- 6.6.8 Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação;
- 6.6.9 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para Língua Portuguesa, por tradutor público;
- 6.6.10 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão ser revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme art. 48 da Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- 6.6.11 A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo;
- 6.6.12 O resultado do total dos pontos obtidos na análise dos títulos será publicado através do Diário Oficial de Dourados.
- 6.7 A Nota Final do candidato será a nota da Prova de Títulos obtida pela soma dos pontos alcançados conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída conforme a tabela do item 6.6.
- 6.8 Será considerado reprovado e consequentemente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar a documentação necessária do item 5.9.
- 6.9 A comprovação das atividades de experiência poderá ser efetivada mediante apresentação de cópia da Declaração, Atestado ou Carteira Profissional - folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício, que comprovem tempo de serviço prestado na Área a que concorre à vaga, em que conste o período de início e término da atuação.
- 6.10 O candidato que não obtiver pontuação atribuída na prova de título implicará na sua desclassificação.

**7. DOS RECURSOS**

- 7.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento de inscrição;
  - b) ao resultado da avaliação dos títulos.
  - c) da publicação com erro ou omissão.
- 7.2 Os recursos deverão ser interpostos conforme item 7 e fixado no Anexo II deste Edital.
- 7.3 O recurso deverá ser digitado constando a qualificação completa do recorrente (nome completo, CPF e cargo a que concorre), e dirigido a Comissão Especial do Processo Seletivo de Cadastro de Reserva da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados na sede da FUNSAUD na Rua Toshinobu Katayama, 820 – Vila Caramuru – Dourados, devidamente fundamentado;
- a) O recurso deverá ser entregue digitado em 02 (duas) vias, assinado e dirigido para a análise da Comissão Especial do Segundo Processo Seletivo de Cadastro de Reserva;
  - b) O resultado será publicado conforme cronograma disponível no Anexo II.
- 7.4 Não será objeto de análise no Recurso, documento “novo”, ou seja, aquele que não foi juntado à época da inscrição e apresentação dos títulos, devendo os documentos anexados ao recurso servirem para esclarecer a Interposição do mesmo.
- 7.5. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- a) Dirigido a Comissão Especial do PSCR 004/FUNSAUD/2024 na sede da FUNSAUD na Rua Toshinobu Katayama, 820 – Vila Caramuru - Dourados;
  - b) Estar fundamentado e com argumentos lógicos e consistentes;
- 7.6. Os recursos que não preencherem os requisitos dispostos nos subitens acima serão sumariamente indeferidos.
- 7.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente através do Diário Oficial de Dourados.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 8.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.
- 8.2. Ocorrendo igualdade na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, até o último dia de inscrição no PSCR 004/FUNSAUD/2024 e conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
  - b) obtiver maior pontuação em Tempo de Serviço;
- 8.3 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Diretor Presidente, JAIRO JOSE DE LIMA e Diretora Administrativa, DANIELY HELOISE TOLEDO, da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e publicado no Diário Oficial de Dourados.

**9. DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1 Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão convocados para contratação, exclusivamente, por meio de ato publicado em Diário Oficial do Município, na medida das necessidades da Administração, obedecendo-se, em qualquer caso, rigorosamente, à ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo de Cadastro de Reserva constante deste Edital.
- 9.2 A aprovação no certame não gera para o candidato o direito de ser contratado.
- 9.3 O candidato convocado se apresentará junto à sede, Rua Toshinobu Katayama, 820 – Vila Caramuru – Dourados, da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, em data e horário a ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 9.4 O não comparecimento do candidato nos termos convocados será considerado como desistência, independente de notificação pessoal, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.
- 9.5 Fazer declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, de 1988).
- 9.5.1 Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos.
- 9.5.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) cópia e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais.
- 9.6. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado conforme a necessidade da FUNSAUD, sob regime de trabalho obedecendo à CLT, nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal; Art. 30 da Lei Complementar n. 245 de 03/03/2014; Art.91 da Lei Orgânica de Dourados/MS.
- 9.7 Para efeitos de contratação, o candidato classificado será encaminhado para realizar Atestado de Saúde Ocupacional fornecido por profissional médico que especifique aptidão física para o cargo que concorre;
- 9.8 Aos candidatos portadores de deficiência, deverá ser entregue, no ato da contratação, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência com a finalidade de comprovação e avaliação.

**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD**

9.9 Conforme Portaria do Ministério do Trabalho nº 384/1992: Art. 2º Considera-se fraudulenta a rescisão seguida de recontração ou de permanência do trabalhador em serviço quando ocorrida dentro dos 90 (noventa) dias subsequentes à data em que formalmente a rescisão se operou;

9.10 Não será contratado o candidato a que estiver no cargo/função a que estejam com o contratação vigente.

9.11 Não serão contratados candidatos que tenham sido desligados no período do prazo de experiência antes do prazo de 06 (seis) meses;

9.12. Não serão contratados candidatos que tenham sido desligados por justa causa antes do prazo de 06 (seis) meses);

9.13 Não serão contratados candidatos que tenham sido desligados a pedido antes do prazo de 06 (seis) meses ;

9.14 Não serão contratados candidatos que tiveram término de contrato de trabalho com a FUNSAUD antes do prazo de 06 (seis) meses;

A convocação e/ou admissões serão revogadas mediante a constatação das seguintes situações:

- ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- retorno do empregado afastado (substituído);
- remoção de empregado efetivo para a unidade onde houver vaga pura;
- Demais situações previstas na CLT.

**10. DO PRAZO DE VALIDADE**

10.1 O processo seletivo terá validade pelo período de 01(um) ano, a contar da homologação do Diretor Presidente e o Diretor Administrativo da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, podendo haver uma prorrogação por igual período e publicado, no Diário Oficial do Município de Dourados/MS.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O PSCR 004/FUNSAUD/2024, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados.

11.2. Tratando-se de processo seletivo para a contratação temporária, a aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado temporariamente. Em qualquer caso, uma vez autorizada a contratação, o candidato será convocado de acordo com a sua classificação, conforme as necessidades da Administração.

11.3. O candidato será responsável pela exatidão das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades nessas informações implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato será demitido por justa causa.

11.4. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do PSCR 004/FUNSAUD/2024, bem como, pelo acompanhamento no Diário Oficial de Dourados.

11.5. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do PSCR 004/FUNSAUD/2024.

11.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório ou declaração com a classificação ou participação do referido processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial de Dourados.

11.7. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção.

11.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

11.9 A confirmação de inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, Retificadores, convocações e eventuais posteriores alterações, Instruções Normativas, das quais não poderá deixar de cumprir ou alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame.

11.10. Será eliminado o candidato que não cumprir os requisitos deste Edital;

11.11. Os candidatos serão classificados, em sequência decrescente de pontos, sendo considerados para efeitos de admissão aqueles que apresentarem maior pontuação apurada.

11.12. A Comissão Especial de Seleção do PSCR 004/FUNSAUD/2024, para efeito de análise e julgamento dos documentos apresentados, poderá a qualquer tempo, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos candidatos.

11.13. As contratações serão efetivadas à medida que houver necessidade de preenchimento das vagas/funções, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos selecionados e o prazo de validade estabelecido no item anterior, havendo dotação orçamentária suficiente;

11.14. A FUNSAUD formalizará a convocação através de Edital de convocação do PSCR 004/FUNSAUD/2024, no Diário Oficial, (<https://do.dourados.ms.gov.br/>) devendo o candidato convocado apresentar-se na data, horário e local indicado.

11.15. O candidato selecionado que não apresentar-se no prazo fixado no item anterior será considerado automaticamente desistente, fazendo-se a convocação do candidato subsequente, na ordem de classificação perdendo o direito de pleitear a admissão.

11.16. A FUNSAUD reserva-se o direito de convocar, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, os candidatos selecionados de acordo com suas necessidades ou dos serviços por ela administrados.

11.17. O candidato poderá obter informações sobre o processo seletivo pelo Diário Oficial de Dourados.

11.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a fase correspondente, circunstância que será mencionada e publicada em Edital correspondente.

11.19. O processo seletivo objeto deste edital destina-se exclusivamente à seleção para contratação por tempo determinado.

11.20. Para dirimir todas as questões decorrentes deste edital, elege-se o foro da Comarca de Dourados - MS.

Dourados/MS, 09 de abril de 2024.

Jairo Jose de Lima  
Diretor Presidente - FUNSAUD

Daniely Heloise Toledo  
Diretora Administrativa - FUNSAUD

**ANEXO I – TABELA DE FUNÇÕES****I – PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

CARGO/ FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
Assistente Social	Cadastro de Reserva	Nível superior em Serviço Social; Registro no Órgão Fiscalizador da área de atuação da respectiva função	Desenvolver um conjunto de ações de saúde, de qualquer nível de complexidade, conforme demanda da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção de saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e a manutenção da saúde, através de atuação em equipe multiprofissional. Atuar nas áreas de vigilância em saúde: epidemiológica, sanitária e ambiental, por meio de práticas assistenciais e/ou administrativo-gerenciais. Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais e programas de educação em saúde; Providenciar a documentação necessária para identificação do usuário e encaminhamento à assistência; Orientar familiares quanto aos procedimentos funerários e benefícios previdenciários; Notificar os órgãos competentes sempre que houver suspeita ou confirmação de negligência, maus tratos e/ou violência contra qualquer usuário; Fazer contato com os órgãos competentes para providenciar remoção de pacientes que necessitem de encaminhamento para Unidades Hospitalares, Centrais de Triagem e recepção ou Abrigos. Seguir protocolos e outras normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais da profissão. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Participar dos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde. Elaborar relatórios e pareceres técnicos. Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções.	30h	R\$ 2.352,00

## FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD

Analista de Planejamento	Cadastro de Reserva	Nível superior em Direito;	Desenvolver um conjunto de ações, de qualquer nível de complexidade, conforme demanda da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, no âmbito individual e coletivo, realizando tarefas inerentes ao planejamento de compras públicas de acordo com a legislação aplicável. Padronizar os modelos de ETP, TR, PB da FUNSAUD. Auxiliar os setores demandantes na elaboração do Estudo Técnico Preliminares. Auxiliar os setores demandantes na elaboração do Termo de Referência/ Projeto Básico. Auxiliar / orientar aos demais chefes de setor quanto à elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência a fim de prosseguimento de pedido de compras para abertura de licitações. Elaborar minutas editais e de contratos de acordo com o termo de referência. Elaborar em conjunto com os demais setores a análise de riscos. Observar prazos de abertura de licitações, conforme plano de contratações anual, notificando os setores demandantes da expedição de documentos necessários a iniciar a fase de planejamento, a fim de evitar atrasos nas compras e contratações públicas. Seguir protocolos e outras normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais da profissão. Participar dos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores na área de licitações. Elaborar quando solicitado relatórios e pareceres técnicos. Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções.	44H	R\$ 3.840,00
--------------------------	---------------------	----------------------------	--	-----	--------------

## II – PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO/ FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
Técnico de Contabilidade	Cadastro de Reserva	Nível médio completo; Curso Técnico em Contabilidade; registro no órgão fiscalizador da área de atuação da respectiva função.	Desenvolver as atribuições comuns a todos os membros da equipe na qual estiver inserido, bem como as atribuições específicas de acordo com o disposto em protocolos e normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais. Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas contábeis; classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis; participar da elaboração de balanços e balanços, aplicando normas contábeis; organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; acompanhar saldos orçamentários para autorização e realização de despesas; manter arquivo da documentação relacionada a contabilidade; executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atuar na contabilidade geral, fiscal e tributária, executar rotinas inerentes ao departamento pessoal, contabilizar custos, elaborar demonstrações contábeis e operacionalizar aplicativos contábeis específicos, de acordo com as demandas de sua profissão. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Participar dos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde. Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos, de acordo com sua competência, quando solicitada ou verificada a necessidade.	44h	R\$ 2.268,00
Técnico em Hemoterapia	Cadastro de Reserva	Nível médio completo; Curso Técnico de Banco de Sangue (Hemoterapia); registro no Órgão Fiscalizador da área de atuação da respectiva função.	Desenvolver as atribuições comuns a todos os membros da equipe na qual estiver inserido, bem como as atribuições específicas de acordo com o disposto em protocolos e normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais. Ter conhecimento específico do funcionamento, organização e estrutura física de um banco de sangue; atuar na coleta e captação de doadores; ser capaz de identificar os diferentes tipos sanguíneos; atuar nos testes pré e pós transfusões; atuar de modo imediato nas reações adversas às transfusões e ter conhecimento específico da legislação vigente e normas técnicas. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Participar dos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde. Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos, de acordo com sua competência, quando solicitada ou verificada a necessidade.	44h	R\$ 1.454,40
Técnico de Informática	Cadastro de Reserva	Nível médio completo; curso Técnico de Informática.	Desenvolver as atribuições comuns a todos os membros da equipe na qual estiver inserido, bem como as atribuições específicas de acordo com o disposto em protocolos e normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais. Suporte a microinformática, instalando, configurando e montando microcomputadores e seus periféricos de maneira isolada, em rede local ou com acesso à Internet; Programação de microcomputadores, conciliando linguagens e ambientes de programação com estruturas de dados a fim de gerar e manter softwares e o treinamento dos usuários de sistemas; Suporte a redes de computadores, identificando meios, dispositivos e padrões de comunicação, bem como montando e administrando serviços e funções de servidores e clientes de rede; Planejar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar projetos em informática; Conhecer e desenvolver processos de documentação de projetos de estruturas físicas de redes; Conhecer técnicas de modelagem de dados; Interpretar e avaliar projetos de sistemas; Implementar as estruturas modeladas usando um banco de dados; Desenvolver aplicativos utilizando metodologias orientadas a objetos; Conhecimento de metodologias e técnicas para desenvolvimento de políticas de segurança em diversos níveis de estrutura lógica e física, para a implementação de meios de prevenção e proteção da informação; programação avançada de microcomputadores com o uso de banco de dados, implementando projetos de desenvolvimento de softwares voltados para a Internet e para os ambientes corporativos; Aplicar normas, métodos, técnicas e procedimentos no desenvolvimento de softwares; Adequar-se às mudanças tecnológicas no campo da informática. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Participar dos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde. Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos, de acordo com sua competência, quando solicitada ou verificada a necessidade.	44h	R\$ 1.454,40
Cozinheiro	Cadastro de Reserva	Nível Médio Completo	Desenvolver as atribuições comuns a todos os membros da equipe na qual estiver inserido, bem como as atribuições específicas de acordo com o disposto em protocolos e normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais. Confeccionar, junto ao nutricionista, cardápios e receitas, Buscar sempre a melhoria das condições nutricionais; Coordenar a elaboração dos cardápios, observando rigidamente o cardápio estabelecido e as normas técnicas; Avaliar a qualidade da matéria-prima; Primar pelas normas de saúde de higiênicosanitárias, para manutenção da qualidade dos alimentos e conservação das dependências internas da cozinha, de despensa, utensílios e equipamentos; Controlar o tempo de preparo; Garantir a higiene do local de trabalho; realizar a degustação dos pratos antes de serem encaminhados à distribuição; Conferir o kit de materiais para a execução do trabalho; Solicitar materiais necessários ao almoxarifado; Executar o cardápio do dia; Coordenar os auxiliares de cozinha se for o caso; trabalhar em equipe se for o caso; servir as refeições; Verificar o funcionamento de equipamentos e comunicar a necessidade de manutenção ou conserto; Separar ingredientes e instrumentos necessários ao preparo; Contribuir para o controle do estoque, fornecendo informações sobre todos os materiais dele retirados para sua utilização; Comunicar imediatamente a constatação de gêneros impróprios para o consumo ou que possam causar algum perigo à saúde dos usuários do serviço de alimentação; Orientar o pré-preparo, o preparo, e a distribuição dos alimentos, bem dispensar adequadamente os restos da produção e distribuição dos alimentos; Orientar os funcionários da cozinha quanto ao desenvolvimento de suas atividades; Atender com urbanidade (delicadeza) os usuários; Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções; Manter boa apresentação e higiene pessoal; Prestar informações referentes às suas atribuições sempre que solicitado; Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço no interior da cozinha; Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Participar dos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde. Elaboração de relatórios de acordo com sua competência, quando solicitada ou verificada a necessidade. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	44h	R\$ 1.454,40

## III – PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL



CARGO/ FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais I Higienização e Hotelaria	Cadastro de Reserva	Nível Fundamental Completo	Desenvolver as atribuições comuns a todos os membros da equipe na qual estiver inserido, bem como as atribuições específicas de acordo com o disposto em protocolos e normativas técnicas estabelecidas pela Fundação de Serviços de Saúde de Dourados e normas regulamentadoras, observadas as disposições legais. Realizar as ações de higienização, organização, controle e conservação de mobiliários, máquinas, objetos e congêneres das Unidades de Atendimento da FUNSAUD. Remover todo o lixo da unidade. Abastecer sanitário com materiais necessários. Proceder a remoção e transporte de materiais diversos. Realizar o controle do enxoval e fardamento das unidades de saúde. Acondicionar e distribuir roupas aos setores da Unidade em que atua. Avaliar e selecionar as condições de uso do enxoval e fardamento, realizando reparos e consertos através do manuseio de máquina de costura, acompanhar os procedimentos técnicos de lavagem, secagem, passagem e guarda das roupas. Elaborar e encaminhar a requisição de coleta e entrega de roupas para a lavanderia. Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno. Participar dos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde. Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções. Elaboração de relatórios de acordo com sua competência, quando solicitada ou verificada a necessidade.	44h	R\$ 1.454,40

**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD****ANEXO II**

Cronograma de realização do Processo Seletivo 004/FUNSAUD/2024 de Cadastro de Reserva:

DATA	EVENTO
09/04/2024	Publicação do Edital
15/04/2024 e 16/04/2024	Período de Inscrição Geral e entrega de documentos e títulos Horário: 07:30h às 10:30h
23/04/2024	Resultado Parcial da Prova de Título
25/04/2024	Recurso da Prova de Título Horário: 07:30h às 10:30h e das 13h às 16:30h
30/04/2024	Resultado do Recurso
03/05/2024	Homologação

\*Todos os atos referentes a este Processo Seletivo de Cadastro de Reserva serão publicados no Diário Oficial de Dourados(<https://do.dourados.ms.gov.br/>).**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

 <b>FUNSAUD</b>			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - QUARTO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA - EDITAL001/2024/FUNSAUD DE 09 DE ABRIL DE 2024			
VIA FUNSAUD			
NOME :			
DATA NASC		IDADE	
RG		CPF	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA :		SIM	NÃO
CARGO NÍVEL SUPERIOR			
<input type="checkbox"/>	ASSISTENTE SOCIAL		
<input type="checkbox"/>	ANALISTA DE PLANEJAMENTO		
CARGO NÍVEL MÉDIO			
<input type="checkbox"/>	TÉCNICO DE CONTABILIDADE		
<input type="checkbox"/>	TÉCNICO DE HEMOTERAPIA		
<input type="checkbox"/>	TÉCNICO DE INFORMÁTICA		
<input type="checkbox"/>	COZINHEIRO		
CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL			
<input type="checkbox"/>	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I		
TERMO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO - TÍTULOS E DOCUMENTOS DO PROCESSO SELETIVO			
Declaro que estou ciente das regras contidas no Edital 001/2024 de 09 de abril de 2024 com o envelope lacrado			
contendo os documentos requeridos no item 5.9 e item 6.6.			
Assinatura			
TELEFONE		CELULAR	
EMAIL			
			VIA CANDIDATO
 <b>FUNSAUD</b>			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - QUARTO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA - EDITAL001/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024			
Comprovante de entrega de envelope lacrado			
Assinatura:			
Comissão de Avaliação do QUARTO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva/2024			



**FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD****EDITAL 004/FUNSAUD/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio do seu Diretor Presidente, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto "P" de nº 1.502 de 12 de Março de 2024 e Diretora Administrativa, nomeada pelo Decreto de "P" nº 1.503 de 12 de Março de 2024, Daniely Heloíse Toledo, em conformidade com a Lei Complementar nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, torna PÚBLICO: O RESULTADO DO RECURSO do SEGUNDO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva que se destina a seleção de candidatas para contratação temporária visando o preenchimento de vagas nas funções constantes no Edital nº 001 /FUNSAUD/2024 de 08 de março de 2024, conforme abaixo especificado, utilizando-se os critérios de desempate previsto no item 8.2 do referido Edital.

**NÍVEL MÉDIO****ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Pontos	Classificação
LUAN HENRIQUE OLIVA MEL-GAREJO	***.176.***-74	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	21	15	Deferido conforme item 7.1 alínea "c"
VICTOR AUGUSTO MARQUES SOUZA	***.301.***-43	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	26	0	Desclassificado conforme item 6.10
ELAINE SANTOS FERREIRA	***.734.***-97	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	33	0	Desclassificado conforme item 6.10
FATIMA ALVES SILVA	***.820.***-34	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	45	0	Desclassificado conforme item 5.9 alínea "c" - Ensino Médio
RITA DE CASSIA MARANGANI	***.117.***-66	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	41	0	Desclassificado conforme item 5.9 alínea "c" - curso básico de informática

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Pontos	Classificação
MATHEUS SANTOS RECALDE	***.420.***-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	23	63	Deferido conforme item 5.9 alínea "c"

**Jairo José de Lima**  
Diretor Presidente da FUNSAUD

**FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD****EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS  
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

BIOMED MATERIAIS DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA  
CNPJ 03.916.634/0001-87

Ref. Processo de Licitação nº 047/2023- Pregão Presencial nº. 015/2023

OBJETO: refere-se à contratação de empresa especializada para aquisição em consignação de materiais de órtese e prótese, com entrega parcelada e com o comodato de material auxiliar, consistente em Instrumentos necessários à realização das Cirurgias Ortopédicas e Bucomaxilofacial conforme tabela SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da verba abaixo discriminada, oriundo do Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 9º Termo Aditivo - (Processo de Licitação Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que venha a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais do Contrato: Valdinéia André Pereira, Supervisora de Assistência a Saúde, Nacimeire Soares dos Santos, Enfermeira (Admitida em 01/09/2015)  
Fiscal Substituto: Anderson Alves de Lima, Gerente de Atenção à Saúde.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.249,61 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2024.

**JAIRO JOSE DE LIMA**  
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD  
DECRETO "P" Nº 1.502 DE 12 DE MARÇO DE 2024

**FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD****EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS  
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68.

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA  
CNPJ nº 07.766.048/0002-35

Ref. Processo de Licitação nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 90003/2024

OBJETO: refere-se à aquisição de aparelhos de ar condicionados e exaustor, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos provenientes do Poder Judiciário.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Considerando que a FUNSAUD recebeu recursos provenientes do Poder Judiciário, através do Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública nº 0007936-63.2010.8.12.0019 - Número MP: 08.2022.00079116-4 para aquisição de aparelhos de ar condicionado, na quantia de R\$ 122.386,86 (Cento e Vinte e Dois Mil e Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Roberto Conceição Pereira (Gerente da FUNSAUD) e José Carlos Alves (Encarregado de Infraestrutura e Logística).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.570,60 (Trinta e cinco mil quinhentos e setenta reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2024.

**JAIRO JOSÉ DE LIMA**  
**Diretor Presidente - FUNSAUD**  
**DECRETO "P" Nº 1.502 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

# PODER LEGISLATIVO

**PORTARIAS LEGISLATIVAS****PORTARIA/CMD/RH Nº 093, de 04 de abril de 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar SAMUEL FREITAS CARVALHO, Assessor Parlamentar VI (AGP-006) do Gabinete da Vereadora Tânia Cristina da Silva, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, em 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA/CMD/RH Nº 094, de 05 de abril de 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar RAUL GONÇALVES DOS SANTOS, Assessor Parlamentar VII (AGP-007) do Gabinete d Vereador Rogério Yuri Farias Kintschev, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, em 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

# OUTROS ATOS

## RESOLUÇÃO - CMDCA

### Resolução Nº 008/2024

**Dourados – MS, 05 de abril de 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 226, de 09 de setembro de 2013 e Art. 5º do Regimento Interno deste Conselho, em reunião ordinária - Ata nº 71/2024 ocorrida no dia 27 de março.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes- FMDCA, dos meses de Janeiro a Dezembro de 2023, com saldo em Janeiro de 2023, no valor de R\$ 1.316.872,89. Em Dezembro de 2023 o saldo foi de R\$ 1.743.220,11, finalizando com este saldo na data de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27/03/2024.

**RUAN JACOB BIANCHI AGUIAR**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**

## RESOLUÇÃO - COMAD

### RESOLUÇÃO Nº002/2024/COMAD

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 4228, de 26 de novembro de 2018, em reunião ordinária ocorrida no dia 21 de Março de 2024, conforme deliberação da Plenária do Conselho, por unanimidade dos presentes,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo de Recursos Municipais Antidrogas – REMAD, do exercício de 2023 , O saldo inicial em 1º de Janeiro de 2023, era de R\$ 5.018,37 (Cinco mil e dezoito reais e trinta centavos) e o saldo final, em 31 de dezembro de 2023, de R\$ 5.528,82 (Cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 21 de Março de 2024, revogada as disposições em contrário.

**Valdomiro Cardoso Filho**  
**Presidente do COMAD**

## RESOLUÇÃO - CMJ

### Resolução Nº 002/2024

O Conselho Municipal de Juventude de Dourados – CMJ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal 4.080, de 05 de janeiro de 2017, em reunião Ordinária do dia 07 de março de 2024, conforme deliberação da plenária do Conselho, por unanimidade dos presentes,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Após análise da prestação de contas do Fundo Municipal da Juventude – FMJ contendo: extratos bancários, conciliação bancária e demonstrativo da despesa sem movimentação este Conselho resolve, aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Juventude – FMJ, do exercício de 2023, para balanço do ano de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 07 de março de 2024, revogada as disposições em contrário.

**Rafael Antonio Leite Aguilieri**  
**Presidente do Conselho Municipal da Juventude**

**RESOLUÇÃO - CMDPI****RESOLUÇÃO Nº001/2024**

*“Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do CMDPI/2024.”*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 2717 de 29 de novembro de 2004, alterada pela Lei 4087 de 30 de março de 2017, em reunião ordinária ocorrida no dia 13 de dezembro de 2023, conforme deliberação da Plenária, por unanimidade dos presentes,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2024, que serão realizadas na terceira terça-feira de cada mês às 8:00hs, conforme abaixo:

MÊS	DIA
Fevereiro	20
Março	26
Abril	23
Mai	28
Junho	25
Julho	23
Agosto	27
Setembro	24
Outubro	22
Novembro	26
Dezembro	17

Artigo 2º - Reuniões extraordinárias poderão ser marcadas, de acordo com as necessidades de demandas do Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 13 de dezembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

**Marcelo Flegr**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI**

**EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

RG GIONGO & CIA LTDA - ME, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada – LS, para atividade de REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELETROELETRONICOS, localizada na RUA CUIABÁ, 903 – JARDIM LONDRINA, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Alteração da Razão Social de AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI para AUTO POSTO INDAIA LTDA, para atividade de comercio varejista de combustíveis para automotores, troca de óleo, conveniência, lubrificação e polimento de veículos, localizada na Avenida Indaiá, nº 300 Panambi Vera no município de Dourados, MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O Município de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS) para as atividades de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais que será executada no Jardim Guaicurus (parte) - Setor 02, no município de Dourados- MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREVID**

**Republica-se por incorreção.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 020/2023/PreviD**

**EDITAL nº 001/2024/PREVID - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2024**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, torna público com base na Lei Complementar Federal nº 14.133/2021, que promoverá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério o “Menor Preço” – Apurado pelo menor valor unitário referente ao valor de agenciamento (por emissão de bilhete aéreo), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, através de sistema de auto agendamento (self booking), com as funcionalidades de cotação, emissão, remarcação, cancelamento, e demais serviços correlatos para o fornecimento de passagens aéreas nacionais aos servidores, conselheiros, diretores, membros do comitê de investimentos e colaboradores eventuais, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e anexos. O recebimento das Propostas de Preços e Documentação, pelo pregoeiro e equipe de apoio, ocorrerá em sessão pública, às 09:30h (horário de Brasília) do dia 23/04/2024, no Portal de Compras do Governo Federal – “www.gov.br/compras”. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site institucional do PreviD [www.previd.ms.gov.br](http://www.previd.ms.gov.br), selecionando as opções: Prestação de Contas > Licitações; mediante solicitação pelo correio eletrônico: [compras@previd.ms.gov.br](mailto:compras@previd.ms.gov.br) ou no próprio portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções: Consultas > Licitações > Avisos de Licitação > Número da Licitação/Cód. UASG “927965”. Informações poderão ser obtidas no endereço Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 3.215, Sala D, Centro, CEP: 79.800-023, Dourados/MS, no endereço eletrônico supracitado e pelo telefone (067) 3033-9640 ou (067) 3033-9638.

Dourados/MS, 05 de abril de 2024.

**ALBINO JOÃO ZANOLLA**

**Diretor Administrativo em substituição legal ao Diretor Presidente**